

# PLANO DE MANEJO

## VOLUME 3

### Planejamento Geral e Espacial



PARQUE NATURAL MUNICIPAL

*Costeira de Zimbros*







## CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

### **Prefeito de Bombinhas**

Paulo Henrique Dalago Müller

### **Presidente da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas**

Flávio Steigleder Martins

### **Presidente da Comissão Permanente de Regulamentação das Unidades de Conservação**

Cauê Teixeira

### **Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas**

Aline da Silva Dias

André Luís Santos

Edison R. M. Baierle

Elton Gonçalves

Eric L. da Silva

Letícia Frozza Teive

### **Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária**

Gilberto Vieira Ângelo – Superintendente

### **Equipe de Coordenação**

Eduardo Hermes Silva, Biólogo, Mestre em Ecologia – Coordenação técnica

Maurício E. Graipel, Biólogo, Doutor em Biociências – Coordenação técnica (UFSC)

José Olímpio da Silva Júnior, Biólogo, Mestre em Geografia – Supervisão e revisão de produtos e moderação da OPP (Socioambiental Consultores Ltda.)

José Salatiel Rodrigues Pires, Ecologia, MSc. e PhD em Ecologia – Supervisão e revisão de produtos (UFSC)

### **Equipe Técnica e de Execução**

Eduardo Hermes Silva, Biólogo, Mestre em Ecologia – Adaptação e complementação do planejamento geral e espacial

Dámaris Núñez - Gómez, Ambientóloga, MSc e PhD em Engenharia Ambiental – Apoio ao planejamento geral e espacial, formatação e editoração dos produtos

Melissa Carvalho, Geografa – Serviços de geoprocessamento

Renato Cardoso – Identidade visual

Laura Tajés Gomes – Revisão Ortográfica





## SUMÁRIO

<b>1. PLANEJAMENTO GERAL</b> .....	11
1.1. Objetivos de manejo.....	11
1.1.1. <i>Objetivo geral</i> .....	11
1.1.2. <i>Objetivos específicos</i> .....	11
1.2. Normas gerais de manejo .....	12
<b>2. PLANEJAMENTO ESPACIAL</b> .....	17
2.1. Zoneamento .....	17
2.1.1. <i>Zona Primitiva - ZP</i> .....	21
2.1.2. <i>Zona de Recuperação – ZR</i> .....	22
2.1.3. <i>Zona de Uso Conflitante – ZUC</i> .....	23
2.1.4. <i>Zona de Uso Intensivo – ZUI</i> .....	24
2.1.5. <i>Zona de Uso Extensivo – ZUE</i> .....	25
2.1.6. <i>Zona Histórico-Cultural – ZHC</i> .....	25
2.1.7. <i>Zona de Uso Especial – ZUE</i> .....	26
2.2. Proposta de Zona de Amortecimento .....	27
2.2.1. <i>Critérios de delimitação</i> .....	27
2.3. Memorial descritivo para a proposta da Zona de Amortecimento .....	30
2.4. Diretrizes e normas para a proposta da Zona de Amortecimento .....	35
2.4.1. <i>Diretrizes estratégicas de desenvolvimento</i> .....	35
2.4.2. <i>Normas</i> .....	36
<b>3. PROGRAMAS DE MANEJO</b> .....	45
3.1. Programa de Gestão .....	46
3.2. Programa de Proteção e Manejo.....	55
3.3. Programa de Uso Público.....	62
3.4. Programa de Conhecimento.....	66
3.5. Programa de Integração com o Entorno e Relações Públicas .....	70
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	76
<b>ANEXO I</b> .....	77

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: ZONEAMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL COSTEIRA DE ZIMBROS.....	19
FIGURA 2: PROPOSTA DA ZONA DE AMORTECIMENTO INTEGRADA PARA AS UCS MUNICIPAIS DE BOMBINHAS/SC.....	31
FIGURA 3: CRITÉRIOS DA PROPOSTA DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PNM COSTEIRA DE ZIMBROS .....	33
FIGURA 4: TEMÁTICAS E PALAVRAS-CHAVE DOS PROGRAMAS DE MANEJO.....	45
FIGURA 5: ESTRUTURA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DOS PROGRAMAS DE MANEJO .....	45



## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: SÍNTESES DAS ATIVIDADES PERMITIDAS POR ZONAS DE MANEJO.....	27
QUADRO 2: PRIORIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO .....	46
QUADRO 3: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA DO PARQUE ....	47
QUADRO 4: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO PARQUE .....	50
QUADRO 5: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS.....	51
QUADRO 6: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INFRAESTRUTURA DE GESTÃO E MANEJO DO PARQUE .....	53
QUADRO 7: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES DO PARQUE.....	54
QUADRO 8: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DO PARQUE .....	54
QUADRO 9: PRIORIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MANEJO .....	55
QUADRO 10: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.....	56
QUADRO 11: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA COIBIÇÃO DE LOCAIS E PRÁTICAS IMPRÓPRIAS DE ACAMPAMENTO .....	57
QUADRO 12: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA CONTROLE DO ACESSO DE MOTOQUEIROS NAS TRILHAS.....	58
QUADRO 13: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CAÇA E EXTRAÇÃO DE PALMITO.....	59
QUADRO 14: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MONITORAMENTO DO ACESSO DE USUÁRIOS PELA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA .....	60
QUADRO 15: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE E VAZÃO ECOLÓGICA .....	60
QUADRO 16: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA AJUSTAMENTO DE CONDUTA DAS CAPTAÇÕES PARTICULARES DE ÁGUA.....	61
QUADRO 17: PRIORIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MANEJO .....	62
QUADRO 18: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAÇÃO .....	63
QUADRO 19: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS .....	64
QUADRO 20: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMBIENTAIS E CULTURAIS LOCAIS .....	65
QUADRO 21: PRIORIDADES DO CONHECIMENTO.....	66
QUADRO 22: PRIORIDADES DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO E RELAÇÕES PÚBLICAS .....	70
QUADRO 23: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVO TÉCNICO.....	67
QUADRO 24: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL .....	68
QUADRO 25: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E USO PÚBLICO.....	69
QUADRO 26: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA PLANO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DAS UCs MUNICIPAIS .....	71
QUADRO 27: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO E VOLUNTARIADO .....	72
QUADRO 28: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE ZIMBROS .....	73
QUADRO 29: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCENTIVO NA MARICULTURA.....	75







## LISTA DE ABREVIATURAS

PMN	-	Parque Natural Municipal
UC	-	Unidade de Conservação
FAMAB	-	Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas
ABNT	-	Associação Brasileira de Normas Técnicas
SNUC	-	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
IBAMA	-	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	-	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IN	-	Instrução Normativa
ZP	-	Zona Primitiva
ZR	-	Zona de Recuperação
ZUC	-	Zona de Uso Conflitante
ZUI	-	Zona de Uso Intensivo
ZUE	-	Zona de Uso Extensivo
ZHC	-	Zona Histórico-Cultural
ZUE	-	Zona de Uso Especial
ZA	-	Zona de Amortecimento
ARIE	-	Área de Relevante Interesse Ecológico
ZIA	-	Zona de Interesse Ambiental
ZPP	-	Zona de Preservação Permanente
PLDM	-	Planos Locais de Desenvolvimento Costeiro de Santa Catarina
GEROC	-	Programa de Gerenciamento Costeiro
EAPGRI	-	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
APA	-	Área de Proteção Ambiental
IMA	-	Instituto de Meio Ambiente
APP	-	Área de Proteção Permanente
RPPN	-	Reserva Particular do Patrimônio Natural
SAM	-	Servidão Ambiental Municipal
GT	-	Grupo de Trabalho
FAMAP	-	Fundação de Meio Ambiente de Porto Belo
ETA	-	Estação de Tratamento de Água
UFSC	-	Universidade Federal de Santa Catarina
FIA	-	Fundo da Infância e Adolescência





## APRESENTAÇÃO

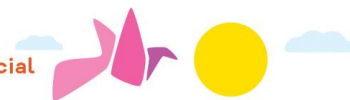
O presente documento traz as diretrizes, normas e estratégias de planejamento geral e espacial do Parque Natural Municipal Costeira de Zimbros (PNM Costeira de Zimbros), estruturados por meio dos seus objetivos de manejo (item 1.1), das suas normas gerais (item 1.2), do seu zoneamento e zona de amortecimento (item 2) e dos seus programas de manejo (item 3).

Este planejamento foi traçado a luz dos conhecimentos sistematizados no Plano Básico e, principalmente, no recorte delimitado pela avaliação estratégica e declaração de significância que compõem o segundo volume do Plano de Manejo, bem como pelas percepções colhidas durante a Oficina de Planejamento Participativo. Todas essas informações foram apresentadas e debatidas em três reuniões técnicas promovidas com a equipe da FAMAB e membros do Conselho Consultivo Integrado das Unidades de Conservação de Bombinhas, apontando e validando as diretrizes e estratégias detalhadas no presente volume.

Desta forma, o cerne de planejamento para gestão e manejo do Parque está consolidado neste volume que, no entanto, deve ser utilizado como ferramenta complementar às revisitas e atualizações periódicas da avaliação estratégica e da significância e ao escopo detalhado dos planos específicos de regularização fundiária e uso público, os quais se apresentam não só como prioridades, mas também gargalos essenciais a efetiva implementação da UC.

Espera-se ainda que este Plano de Manejo seja adotado como oportunidade para fortalecimento da capacidade de gestão de todas as UCs municipais, compartilhando e replicando experiências, agregando parceiros e colaboradores e acumulando conhecimentos relevantes para a superação de gargalos e desafios comuns e específicos, cujo caminho já está sendo trilhado pela constituição de um conselho integrado de gestão.





## 1. PLANEJAMENTO GERAL

Este item apresenta o planejamento geral do Parque Natural Municipal Costeira de Zimbros (PNM Costeira de Zimbros) incluindo seus objetivos de manejo (Geral e Específicos) e suas normas gerais de manejo.

### 1.1. Objetivos de manejo

Os objetivos de manejo são os principais impactos positivos resultantes do contínuo planejamento e gestão do Parque, bem como do adequado manejo da biodiversidade e dos recursos naturais, paisagísticos e histórico-culturais do seu interior e entorno. Sua referência de base, neste sentido, constitui o status e a evolução do conhecimento disposto no presente Plano de Manejo depois da data de aprovação deste instrumento.

#### 1.1.1. *Objetivo geral*

O objetivo geral de manejo do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros é contribuir para a conservação e valorização do maior fragmento florestal de Mata Atlântica e do principal manancial hídrico do município de Bombinhas.

#### 1.1.2. *Objetivos específicos*

- I. Preservar a paisagem florestal do Parque, garantindo a manutenção e sucessiva ampliação da área de cobertura dos estágios secundários avançados de regeneração das formações de Floresta Ombrófila Densa e de Restinga Arbórea existentes na Unidade.
- II. Conservar toda a riqueza da coleção hídrica existente no Parque, garantindo e valorizando seu papel tanto na proteção do manancial quanto na manutenção do histórico de abastecimento público, com base em parâmetros quali-quantitativos controlados e ecologicamente adequados.
- III. Preservar e valorizar os atributos de biodiversidade e histórico-culturais do Parque e do seu entorno, com ênfase nas espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e outras de especial interesse para conservação, bem como no patrimônio material e imaterial dos sítios arqueológicos e da comunidade tradicional de Zimbros.
- IV. Atrair e apoiar trabalhos, estudos e pesquisas de caráter técnico, acadêmico e científico no Parque e em seu entorno, em consonância com suas prioridades de manejo e com a conservação dos atributos de biodiversidade, histórico-culturais e paisagísticos da UC.
- V. Promover, dentro e fora da UC, programas e ações qualificados e diversificados de educação e interpretação ambiental, turismo ecológico e recreação em contato com a natureza, em sintonia com a conservação e valorização dos atributos de biodiversidade do Parque e dos aspectos paisagísticos e histórico-culturais da Costeira de Zimbros.
- VI. Estimular a ocupação e o ordenamento territorial sustentável dos municípios de Bombinhas e Porto Belo, em especial na Zona de Amortecimento, de forma sinérgica à manutenção e ampliação da representatividade e conectividade dos remanescentes de Mata Atlântica da Costa Esmeralda.
- VII. Adotar e disseminar pressupostos, práticas e mecanismos formais de gestão integrada e participativa do Parque e das demais unidades de conservação municipais de Bombinhas e da Costa Esmeralda.
- VIII. Garantir por meios próprios e/ou de terceiros a adequada disponibilização e manutenção de recursos humanos, materiais e financeiros, e o contínuo envolvimento e cooperação com diferentes segmentos da sociedade no planejamento, gestão e manejo da UC.

## 1.2. Normas gerais de manejo

As normas gerais estabelecem permissões e restrições que devem ser aplicadas ao manejo do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros como um todo, alertando e orientando os gestores, conselheiros e usuários sobre as principais condições de uso dos recursos naturais e histórico-culturais da área. Elas foram organizadas por temas para facilitar sua consulta e aplicação.

### **Fauna e Flora**

- 1) É expressamente proibida a caça e perseguição de espécimes da fauna silvestre, bem como a pesca nos corpos hídricos do interior do Parque, salvo quando exclusivamente necessário para fins de manejo e pesquisa previamente autorizados pela gestão da UC e demais órgãos competentes.
- 2) É expressamente proibido o corte e a supressão de vegetação no interior da UC, salvo para fins de manejo, pesquisa e/ou implantação e manutenção de infraestrutura de uso público e/ou de obras de utilidade pública e interesse social.
- 3) A coleta e apanha de flora nativa só será permitida para fins de pesquisa científica e/ou trabalho técnico e acadêmico com prévia de autorização da FAMAB, atendendo às exigências das normas correlatas de uso público.
- 4) A soltura de indivíduos e a reintrodução de espécies, para repovoamento e/ou enriquecimento populacional, da fauna ou flora nativa somente será permitida quando orientada por parecer e/ou projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão gestor da UC, ouvindo o Conselho Consultivo, conforme legislação vigente.
- 5) A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da UC somente é permitida quando eles forem objeto de programa de reintrodução na UC.
- 6) Não são permitidas a introdução e a dispersão de espécies exóticas no interior da UC, sendo obrigatória a disponibilização de informação preventiva dos riscos associados às atividades de uso público em geral.
- 7) A erradicação de espécies exóticas de fauna e flora na UC, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada mediante pesquisa e projeto específico com responsabilidade técnica, autorizados pelo órgão gestor do Parque.
- 8) O uso de produtos químicos para atividades de manejo e controle de espécies exóticas invasoras somente poderá ocorrer após a anuência de pareceres técnicos e/ou científicos favoráveis pela gestão do Parque.

### **Recursos hídricos**

- 9) Os limites de adução, captação e barramento de água da Praia da Lagoa devem assegurar a manutenção e conservação dos ecossistemas aquáticos naturais, aspectos da paisagem de outros de interesse científico ou cultural por meio de estudo técnico, validado pelo órgão competente, que estabeleça a vazão ecológica do curso d'água, com a anuência do Conselho Consultivo.
- 10) A coleta e a canalização de água proveniente de fontes superficiais ou subterrâneas por particulares no interior do Parque e para finalidades privadas somente serão permitidas em caráter temporário mediante cadastramento de usuários, comprovação de histórico de uso e assinatura de termo de responsabilidade e compromisso por tempo determinado, condicionada à devida regularização fundiária ou efetivação de fonte alternativa de abastecimento do exterior da UC.
- 11) É proibido o lançamento de resíduos sólidos e líquidos de qualquer tipo nos corpos hídricos do Parque.





### **Patrimônio histórico-cultural**

- 12) É proibido retirar, mover ou danificar qualquer objeto, peça, construção ou vestígio do patrimônio cultural, histórico e arqueológico da UC, exceto para fins de pesquisa, com autorização prévia da gestão da UC.

### **Uso público**

- 13) As atividades de uso público permitidas na UC incluem aquelas previstas no Artigo 11 da Lei nº 9.985/2000 para a categoria Parque - pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico – e os usos das comunidades tradicionais locais respaldados pelo Decreto nº 6.040/2017.
- 14) Os dias e horários de abertura e funcionamento do uso público deverão ser definidos e publicados pelos meios de comunicação da FAMAB e/ou Prefeitura de Bombinhas, bem como devidamente sinalizados nos pontos de entrada de visitantes da UC.
- 15) É proibida a entrada de visitantes na UC fora do horário de funcionamento, exceto nos casos de campistas, pesquisadores, conveniados e colaboradores devidamente cadastrados e/ou autorizados pela administração do Parque, ou de membros das comunidades tradicionais do entorno do Parque e participantes de atividades especiais oferecidas ou autorizadas expressamente pela gestão da UC.
- 16) A entrada e a permanência de pessoas no Parque devem ocorrer exclusivamente nas zonas de uso público intensivo e extensivo definidas no Plano de Manejo ou por meio do desembarque seguro nas praias e costões da UC, à exceção de atividades de manejo, fiscalização, segurança pública e excepcionalmente para coleta de material para fins científicos, mediante prévia autorização da FAMAB, ou para práticas tradicionais, conforme norma específica.
- 17) O tráfego de veículos motorizados no interior da UC só será permitido nas zonas de uso público intensivo, conforme normas específicas do zoneamento, ou fora destas zonas para atividades de manejo, fiscalização, segurança pública, emergências e excepcionalmente para coleta de material para fins científicos, mediante prévia autorização da FAMAB.
- 18) Não é permitida a visita pública acompanhada de animais domésticos no interior da UC, informação que deve ser disponibilizada nos pontos de entrada de visitantes no Parque, salvo sua utilização temporária para fins de manejo, condicionada à prévia autorização da gestão da Unidade, e a visita de deficientes visuais acompanhados de cães-guias.
- 19) A pesquisa científica e/ou trabalho técnico e acadêmico somente serão permitidos com prévia autorização da FAMAB, atendendo às exigências básicas de disponibilização do referido projeto, assinatura de instrumentos de convênio ou compromisso formal de entrega das respectivas licenças, caso necessário, e de relatoria ou produção técnica/acadêmica/científica resultante. Nos casos de práticas experimentais de manejo, deverão ser exigidos termo de responsabilidade dos pesquisadores e orientadores e procedimentos de monitoramento e avaliação com ferramenta de controle. No caso de coleta de fauna, deverá ser exigida a respectiva licença do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) para este fim e, nos casos de flora, deverá ser exigida anuência do FAMAB.
- 20) As atividades de educação e interpretação ambiental para grupos organizados somente serão realizadas sob responsabilidade de funcionários e/ou colaboradores da FAMAB, pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas e previamente autorizadas ou conveniadas, devendo respeitar as normas impostas pelo zoneamento e regulamentações estabelecidas em plano específico de uso público, bem como pela legislação pertinente, e ainda considerar minimamente os atributos naturais, paisagísticos e histórico-culturais do seu interior e entorno.

- 21) As atividades de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico podem incluir diversas modalidades e tipologias desde que respeitem os objetivos de manejo e o zoneamento da UC e estejam contempladas em plano específico de uso público ou sejam previamente autorizadas pela FAMAB. Em caso de exploração comercial, deve ser baseada em estudos de viabilidade econômica e financeira e previamente formalizadas por meio de processos administrativos e instrumentos legalmente estabelecidos, em especial a parceria público privada, a concessão, a permissão e/ou a autorização.
- 22) O uso tradicional pelas comunidades locais pode incluir o manuseio de apetrechos de pesca, o acampamento para manutenção de atividades pesqueiras, a realização de celebrações culturais, a manifestação de diferentes formas de expressão cultural e a visita a distintos lugares de reconhecido valor histórico-cultural para reprodução de práticas coletivas. As únicas condições impostas aos usos tradicionais se referem à proibição do despejo ou abandono de apetrechos e/ou resíduos da atividade pesqueira, do corte ou supressão de vegetação, da perseguição ou caça da fauna silvestre e do acampamento fora de sítios delimitados para esta finalidade. Faz-se necessária, ainda, a devida identificação pessoal ou familiar condicionada ao cadastramento promovido pela FAMAB.
- 23) O uso da logomarca ou imagens do Parque, exceto quando estabelecido por meio de instrumento específico (contrato, convênio ou parceria) com colaboradores e/ou conveniados, depende de autorização prévia da FAMAB, independentemente do uso (científico, educativo-cultural e comercial). É obrigatório o preenchimento de formulário e o pagamento de taxas fixadas pela FAMAB no caso de exploração para fins comerciais.

### **Infraestruturas**

- 24) A implantação e manutenção de obras de utilidade pública e interesse social deverá seguir os procedimentos normais de licenciamento previstos pela legislação pertinente, observando-se os objetivos de manejo e atributos de significância do Parque. Neste caso, é obrigatória a anuência do gestor da UC, ouvido o Conselho Consultivo.
- 25) A implantação e a manutenção de infraestrutura de uso público deverão respeitar o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo e seguir o projeto executivo específico e/ou referências ilustrativas com responsabilidade técnica, em especial no tocante ao dimensionamento estrutural e planejamento de soluções relacionadas aos materiais adotados, ao transporte e remoção de equipamentos, de insumos e resíduos e à prevenção e controle de processos erosivos.
- 26) A manutenção de trilhas e estruturas de uso público implantadas na UC deverá seguir as recomendações estabelecidas nos projetos executivos ou no plano específico de uso público do presente Plano de Manejo.
- 27) As placas de sinalização, com propósito de orientação, advertência e interpretação, deverão seguir padrão de identidade visual estabelecido pela FAMAB, constando obrigatoriamente a logomarca e, quando pertinente, as informações básicas da UC (instrumento de criação, contato, etc.). Enquanto a logomarca da UC não estiver criada, deve-se adotar a logomarca da Prefeitura Municipal de Bombinhas e/ou da FAMAB.
- 28) A demolição e a remoção de resíduos de benfeitorias indenizadas no interior do Parque deverão passar por criteriosa avaliação técnica de riscos ambientais decorrentes, sendo obrigatória, quando requisitado pelo proprietário, a assinatura de instrumento de responsabilidade sobre os danos, tanto do abandono quanto da remoção.
- 29) A construção ou ampliação de benfeitorias pelos concessionários ou terceirizados dependerá de prévia autorização da gestão do Parque, ouvido o Conselho Consultivo.



### Resíduos

- 30) Os resíduos sólidos devem ser armazenados adequadamente e destinados ao serviço público de coleta e/ou em aterros sanitários licenciados e localizados fora dos limites do Parque, sendo expressamente proibido queimar e/ou enterrá-los dentro da UC, salvo para o caso de projetos de compostagem de resíduos orgânicos previamente aprovados pela FAMAB, respeitando-se os seguintes parâmetros: *i)* tipos de resíduos permitidos: orgânico de origem vegetal e animal, exceto restos ou derivados de carne, produtos lácteos e medicamentos; *ii)* adoção de tecnologia ou estrutura de isolamento para evitar atração e contato da fauna nativa e emissão de maus odores; *iii)* comprovada utilização dos compostos fora da Unidade de Conservação ou em áreas controladas do seu interior.
- 31) As estruturas de uso público que demandarem coleta de esgotos sanitários devem observar a legislação municipal e as normas técnicas da ABNT. Além das exigências sujeitas à aprovação das respectivas secretarias municipais, todos os projetos devem ser previamente apresentados à equipe responsável da FAMAB. É necessária a aprovação da(s) mesma(s) para que os projetos tramitem na Prefeitura.





## 2. PLANEJAMENTO ESPACIAL

O planejamento espacial da Unidade de Conservação fica definido pela diferenciação territorial em zonas específicas com vocações características. Assim, neste item, são apresentadas as oito zonas do Parque, considerando a Zona de Amortecimento (ZA), com sua descrição, critérios específicos, mas também normas concretas para cada uma delas em função de suas vocações e/ou fragilidades previamente identificadas.

### 2.1. Zoneamento

Segundo a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), entende-se o zoneamento como a “*definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz*” (Lei nº 9.985, de 18/07/00, art. 1º, XVI).

O embasamento para o presente zoneamento contou com a análise dos diagnósticos temáticos e da minuta de zoneamento elaborados durante o plano de manejo da ARIE da Costeira de Zimbros, sempre considerando os atributos de significância e os objetivos de manejo estabelecidos para a nova categoria de manejo da UC - Parque Natural Municipal. Essa análise subsidiou a definição de critérios técnicos: *i)* físicos e espacializáveis, como o grau de conservação e a variabilidade ambiental; *ii)* indicativos de singularidades, como a presença de sítios histórico-culturais; e *iii)* indicativos de vocações de uso e/ou de potenciais e conflitos atuais e pretéritos de uso da área. Como resultado, foram estabelecidas seis (06) zonas de manejo no interior do Parque, conforme exibem a Tabela 1 e a Figura 1.

A definição conceitual das zonas considerou o enquadramento e as características das zonas estabelecidas no roteiro metodológico para elaboração de planos de manejo de UCs de proteção integral (IBAMA, 2002), buscando manter padrão de zoneamento reforçado pela recente Instrução Normativa nº 07/2017, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Tabela 1: Sigla, área e percentual das zonas de manejo sobre a área total do Parque

Nome	Siglas	Área (ha)	% da UC
Zona Primitiva	ZP	947,99	90,79
Zona de Recuperação	ZR	38,03	3,64
Zona de Uso Conflitante	ZUC	35,63	3,41
Zona de Uso Intensivo	ZUI	9,09	0,87
Zona de Uso Extensivo	ZUE	8,42	0,81
Zona Histórico-Cultural	ZHC	4,39	0,42
Zona de Uso Especial	ZUE	0,48	0,05

A definição conceitual, a descrição e os principais critérios espaciais de cada zona estão a seguir, assim como as normas de orientação ao manejo dos recursos. As atividades permitidas para cada zona são apresentadas ao final para facilitar as decisões de autorização da gestão do Parque e/ou de seus colaboradores (Quadro 1). Vale reforçar que as normas foram concebidas de forma específica (a cada zona) e complementar às Normas Gerais de Manejo. Elas têm validade e aplicação a toda área do Parque.







MAPA DO ZONEAMENTO

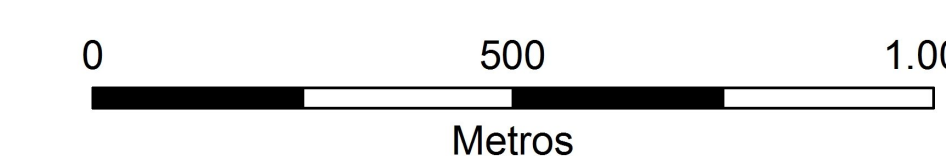
Localização do PNM de Zimbros no município de Bombinhas



Localização do PNM no Estado de Santa Catarina



ESCALA 1:8.991



Projeção Universal Transversa de Mercator

Origem da quilometragem: Equador e Meridiano 51°W Gr., acrescidas as constantes de 10 000 km e 500 km, respectivamente. Datum Vertical: marégrafo Ibitubá, SC Datum Horizontal: SIRGAS 2000 Características Técnicas Fonte da Base Cartográfica: Levantamento Aerofotogramétrico Digital realizado em Julho de 2010 para a Prefeitura de Bombinhas. Escala do mapeamento 1:2 000. Atualização da hidrografia através de levantamento com GPS de navegação. Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina (Epagri/IBGE), 2004. Elaboração: Melissa Carvalho

Execução



PARQUES & FAUNA



FAMAB



FAPEU

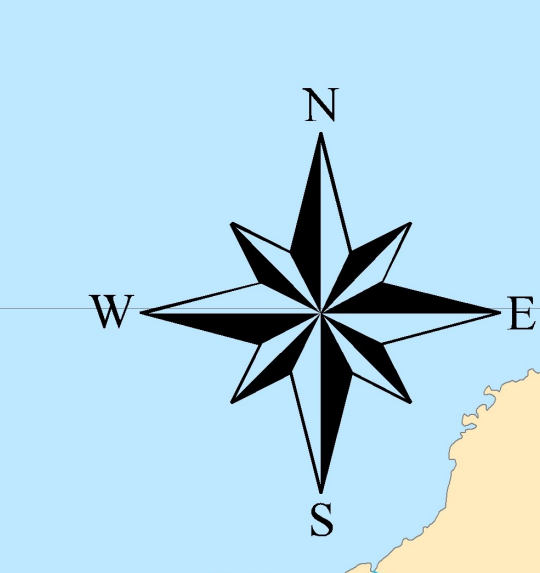


simbiosis

Participação



Legenda
PNM Costeira de Zimbros
Estradas e vias de acesso
Trilhas de Ecoturismo
Hidrografia
Municípios
Bombinhas
Porto Belo
Zoneamento
Zona Primitiva
Zona de Recuperação
Zona Histórico-Cultural
Zona de Uso Extensivo
Zona de Uso Intensivo
Zona de Uso Conflitante









### 2.1.1. Zona Primitiva - ZP

Representa a zona em que a intervenção humana tenha sido pequena ou mínima, e que o seu interior envolva espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico. O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e a facilitação das atividades de pesquisa científica e educação ambiental, permitindo-se a visita de baixo impacto, ou seja, formas primitivas ou rústicas de recreação e lazer.

#### A. Descrição e critérios

Corresponde aos fragmentos vegetacionais em estágio médio e avançado de Floresta Ombrófila Densa e de Restinga Arbórea em bom estado de conservação, bem como aos ambientes naturais circunscritos aos corpos hídricos e costões rochosos do Parque, de grande valor ecológico e cênico. A Zona Primitiva foi delimitada com base nos critérios espacializáveis relacionados ao grau de conservação da vegetação e à variabilidade ambiental do Parque. Englobando a maior parte da área da UC, esta Zona engloba oito polígonos, cujos dois maiores são separados pela estrada que corta o Parque no sentido Leste-Oeste (Zona de Uso Conflitante) e os menores separados pela Trilha da Costeira de Zimbros no sentido Norte-Sul (Zonas de Uso Intensivo e Extensivo), nas porções de contato entre os fragmentos florestais e os costões rochosos.

#### B. Normas

- Atividades permitidas: pesquisa, proteção, fiscalização, monitoramento, educação ambiental e visita de baixo impacto (formas rústicas ou primitivas);
- As atividades permitidas desenvolvidas nesta zona deverão garantir a integridade dos recursos naturais, sendo proibida qualquer atividade com risco potencial à fragmentação da paisagem florestal da Unidade;
- As atividades desenvolvidas nesta Zona deverão ser acompanhadas de colaboradores habilitados ou conveniados e/ou previamente autorizadas pela gestão da UC;
- É vedado o trânsito livre pelos acessos e trilhas existentes nesta Zona. Eles serão destinados, principalmente, ao apoio/suporte de atividades de pesquisa, monitoramento e fiscalização ou outras ações de manejo de interesse da gestão do PNM Costeira de Zimbros;
- Não será permitida a abertura ou alargamento de trilhas e acessos ora existentes, exceto nos casos de resgate, combate a incêndios ou outros motivos de força maior previamente autorizada pela gestão da UC;
- Não serão permitidas instalações de infraestruturas, com exceção daquelas imprescindíveis à proteção e fiscalização dos recursos naturais, com a utilização de estruturas e procedimentos construtivos de mínimo impacto ambiental, preservando as características ambientais e paisagísticas previamente autorizadas pela gestão da UC;
- Serão permitidas instalações de infraestrutura física e/ou facilidades, inclusive sinalização, em casos excepcionais e temporários. A permissão é estrita a ações de busca e salvamento, de contenção de erosão e de deslizamentos;
- Não será permitido qualquer tipo de acampamento não autorizado pela gestão do Parque;
- O uso de fogueira é proibido, independentemente da finalidade proposta;
- A fiscalização será estratégica, com a finalidade de coibição da caça, coleta, supressão, fogo, acampamento ilegal e outras formas de degradação ambiental.

### **2.1.2. Zona de Recuperação – ZR**

É aquela que contém áreas consideravelmente antropizadas. Trata-se de uma zona provisória, já que, uma vez restaurada, deverá ser incorporada e enquadrada a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas por meio de projetos técnicos, e a restauração deverá ser natural ou naturalmente induzida. O objetivo geral de manejo é deter a degradação dos recursos ou restaurar a área. Esta zona permite uso público somente para a educação ambiental.

#### *A. Descrição e critérios*

É formada por diversos polígonos de diferentes áreas e formatos correspondentes a: áreas de formação pioneira e de Floresta Ombrófila Densa em estágio inicial de regeneração; locais de ocupação humana pretérita; áreas com histórico de exploração mineral; locais de solo exposto e/ou contaminado por adensamento de espécies exóticas invasoras; parte da trilha da cumeeira utilizada por motoqueiros para acessar o Parque; e duas áreas de acampamento – Praias do Basílio e Triste, incompatíveis com a conservação dos atributos naturais e com a proposta de uso público deste Plano de Manejo.

#### *B. Normas*

- Atividades permitidas: pesquisa, monitoramento, proteção, fiscalização e educação e interpretação ambiental;
- A recuperação dos ambientes degradados situados em meio a remanescentes florestais em estágio médio e avançado de regeneração, quando de espécies exóticas invasoras, deve priorizar o método de regeneração natural;
- Quando necessária, a recuperação induzida estará condicionada a um projeto específico, aprovado pela gestão da UC, com enriquecimento vegetal preferencialmente feito pelo uso de espécies autóctones;
- Quando a técnica de recuperação implicar a utilização de espécies vegetais da Floresta Ombrófila Densa e das formações pioneiras não autóctones, sua importância ao processo de recuperação assim como a inexistência de risco deverão ser justificadas tecnicamente;
- O controle de espécies exóticas invasoras e a contenção de processos erosivos também estarão condicionados a um projeto específico, aprovado pela gestão da UC;
- É proibida a utilização de qualquer tipo de fertilizantes químicos e/ou agrotóxicos para a recuperação das áreas degradadas, salvo para finalidades específicas de controle de espécies exóticas invasoras, desde que sejam comprovadamente inertes ao meio e já utilizados em Unidades de Conservação brasileiras;
- Não poderão ser instaladas infraestruturas, com exceção daquelas provisórias e necessárias aos trabalhos de recuperação, pesquisa e monitoramento;
- O acesso será restrito aos pesquisadores e pessoal técnico responsável pelas ações de recuperação, ressalvadas visitas com finalidade de educação e interpretação ambiental de grupos organizados, previamente autorizados e conduzidos por colaboradores habilitados e/ou conveniados;
- Não será permitida a abertura de novas trilhas dentro das áreas de recuperação, a menos que tais trilhas atendam aos objetivos específicos de recuperação dessas áreas.



### 2.1.3. Zona de Uso Conflitante – ZUC

Esta zona corresponde aos espaços localizados dentro de uma UC, cujos usos e finalidades estabelecidos antes da sua criação - no caso específico do Parque, de sua recategorização - conflitem com os objetivos de conservação da área protegida. São as áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, como linhas de transmissão, captação de água, barragens, estradas e outros.

#### A. Descrição e critérios

Corresponde a polígonos definidos a partir de buffers ou raios sobre locais de uso atual ou futuro em conflito com a conservação dos recursos naturais da UC, entre eles: o traçado da linha de distribuição Porto Belo/Bombinhas; a Estação de Tratamento de Água de Bombinhas (ETA); os pontos de captação pública e privada de água, incluindo no caso da pública um pequeno trecho de acesso ao mesmo; e as estradas que cortam ou adentram os limites do Parque e não estão entre as zonas de uso público. Dentre tais conflitos, o único que não representa um uso atual é a linha de distribuição Porto Belo Bombinhas, empreendimento já licenciado e cujo traçado aprovado se sobrepõe ao Parque. Vale ressaltar, no entanto, que parte desse traçado que corta o fragmento florestal da UC a partir da ETA não foi incorporado na ZUC e deverá ser alterado seguindo a estrada que corta a UC ou uma forma de dirigir-se a subestação.

#### B. Normas

- Atividades permitidas: fiscalização, proteção, pesquisa, manutenção de infraestrutura específica e serviços inerentes aos empreendimentos de utilidade pública e/ou interesse social;
- Deverá ser estabelecido um Termo de Compromisso que defina os procedimentos e as normas específicas para operação e manutenção de cada empreendimento conforme suas características e particularidades intrínsecas, respeitando as condicionantes legais e critérios técnicos estabelecidos pelos respectivos licenciamentos;
- Os riscos oferecidos pelos empreendimentos deverão ser definidos caso a caso e deverão subsidiar a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, registradas em documento próprio ou no Termo de Compromisso;
- Os serviços de manutenção das infraestruturas deverão ser comunicados previamente à gestão do Parque e, sempre que possível, supervisionados por funcionários e/ou colaboradores da UC ou ainda apresentado relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas;
- É de responsabilidade das empresas a instalação e manutenção de acesso às estruturas, assim como restrições de acesso e permanência nesses locais, com permissão controlada para funcionários e/ou colaboradores da UC;
- Em caso de acidentes, a gestão da UC deverá ser oficialmente comunicada para buscar, em conjunto com as empresas e demais órgãos competentes, os procedimentos cabíveis para dimensionamento, valoração, contenção, contingenciamento, mitigação e/ou compensação pelos danos, com base na legislação vigente;
- É obrigação dos empreendimentos e/ou concessionários remover todos e quaisquer resíduos resultantes de obras de manutenção, instalação e/ou atividades de operação. O intuito é causar o mínimo impacto aos recursos naturais da UC;
- No caso de empreendimentos com operação e/ou manutenção regular e frequente, como é o caso da Estação de Tratamentos de Água, deve-se promover nivelamento regular dos funcionários da ETA sobre o Parque e seus atributos, entre outros temas julgados pertinentes;

- A fiscalização e o monitoramento serão intensivos no entorno e no interior da Zona, conforme o caso.

#### **2.1.4. Zona de Uso Intensivo – ZUI**

É aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. O ambiente é mantido o mais próximo possível do natural, podendo conter infraestruturas de suporte ao uso público com equipamentos compatíveis à implementação do programa de uso público da UC. O objetivo geral de manejo é facilitar a recreação intensiva e educação ambiental em harmonia com o meio.

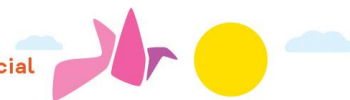
##### *A. Descrição e critérios*

Considerando não só as vocações, mas também as condições atuais de uso, esta zona engloba apenas um trecho do Caminho Histórico da Costeira de Zimbros, a partir do Cantinho até a Praia Triste, englobando um buffer sobre a trilha, as praias e áreas com potencial para a estruturação de atividades e serviços de uso público mais intensivo, como estacionamento, campings, mirantes e pontos de controle e/ou exploração de serviços básicos de atendimento.

##### *B. Normas*

- Atividades permitidas: pesquisa, fiscalização, proteção, monitoramento, educação e interpretação ambiental, turismo e recreação em contato com a natureza;
- O acesso público com veículo terrestre motorizado se limitará às vias de acesso implantadas para tal, conforme projeto específico, e em condições adequadas de manutenção;
- O acesso de veículos pela gestão do Parque e seus colaboradores conveniados poderá ocorrer em toda a Zona exclusivamente para fins de manejo e fiscalização, respeitando limite máximo de 30km/h e a preferência de usuários pedestres ou ciclistas, salvo em situações de emergência, quando deverá ser adotada alguma forma de advertência sonora ou visual para os usuários;
- Esta Zona deverá comportar sinalização de caráter educativo, interpretativo, orientador e de advertência aos usuários e colaboradores;
- A abertura de novas trilhas e/ou acessos deve ser previamente aprovada pela gestão do Parque, mediante análise de estudo ou projeto específico;
- Poderão ser instalados sanitários públicos como, por exemplo, do tipo câmara anaeróbica nas áreas mais isoladas;
- As fogueiras são permitidas somente em locais fixos definidos nos planos específicos e outros instrumentos;
- A implantação de estruturas deve ser fiscalizada sistematicamente pelos funcionários e/ou colaboradores da UC, com geração de relatórios ou boletins de medição e registro fotográfico;
- Toda estrutura implantada mediante projeto executivo deve ser finalizada com a elaboração e entrega do projeto “*as built*”, com conferência pelo gestor e/ou colaborador do Parque;
- A manutenção das estruturas deve ser realizada de forma sistemática pelos funcionários e/ou colaboradores da FAMAB, com procedimentos e meios próprios para monitoramento periódico, no mínimo anual, de indicadores de segurança do usuário, riscos e danos ambientais e capacidade suporte, entre outros;
- O gerenciamento de resíduos deve ser realizado de forma sistemática pelos funcionários e colaboradores, respeitando a norma geral que trata do assunto, com procedimentos de controle e dimensionamento (objetivo ou subjetivo) de forma a subsidiar melhorias e ampliações ao sistema de coleta e destinação.





### **2.1.5. Zona de Uso Extensivo – ZUE**

É aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. Caracteriza-se como uma transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo. O objetivo do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, apesar de oferecer acesso ao público com facilidade, para fins educativos e recreativos.

#### *A. Descrição e critérios*

De forma complementar a Zona de Uso Intensivo, esta Zona engloba um trecho do Caminho Histórico da Costeira de Zimbros, a partir da trilha que segue ao final da Praia Triste até o limite sul da UC, englobando um buffer sobre a trilha, as praias e áreas com potencial para uso público. Inclui ainda um polígono que representa uma possibilidade de expansão das vocações de uso público definidas para a Praia do Cardoso, de forma contígua e complementar ao polígono da Zona de Uso Intensivo.

#### *B. Normas*

- Atividades permitidas: pesquisa, fiscalização, proteção, monitoramento, educação e interpretação ambiental, turismo e recreação em contato com a natureza;
- A circulação de pedestres somente poderá ser realizada nas trilhas destinadas a tal finalidade e/ou nas praias.
- É proibido o acesso público de qualquer tipo de veículo terrestre motorizado, exceto pela gestão do Parque e seus colaboradores conveniados exclusivamente para fins de manejo e fiscalização, respeitando limite máximo de 30km/h e a preferência de usuários pedestres, salvo em situações de emergência, quando deverá ser adotada alguma forma de advertência sonora ou visual para os usuários;
- Não será permitido qualquer tipo de acampamento, exceto para o caso de pesquisa, fiscalização ou manutenção de atividades ou práticas por população tradicional cadastrada e autorizada pela gestão do Parque;
- Esta Zona deverá comportar sinalização de caráter educativo, interpretativo, orientador e de advertência aos usuários e colaboradores;
- Poderão ser instalados equipamentos e facilidades para a interpretação dos recursos naturais e histórico-culturais, bem como para a recreação;
- A abertura de novas trilhas e/ou acessos deve ser previamente aprovada pela gestão do Parque, mediante análise de estudo ou projeto específico.

### **2.1.6. Zona Histórico-Cultural – ZHC**

É aquela em que são encontradas amostras do patrimônio histórico, cultural, religioso, arqueológico e paleontológico, que serão preservadas, estudadas, restauradas e interpretadas para o público, servindo à pesquisa, educação e uso científico.

#### *A. Descrição e critérios*

Corresponde à área de ocupação humana, atualmente em uso, que engloba um sítio histórico-cultural pós-colonial na Praia Vermelha, composto por seis fundações de antigas edificações, construídas pela sobreposição e encaixe de blocos de rochas de tamanhos variados. A despeito dos sítios arqueológicos e histórico-culturais diagnosticados pelo Plano de Manejo no interior do Parque, a presente Zona corresponde ao único sítio situado em local com potencial de uso público compatível com a conservação

dos atributos de significância da UC e também a um futuro cenário de desenvolvimento de atividades turísticas com viés histórico-cultural no médio e longo prazo, ainda que dependente da regularização fundiária ou de instrumentos de compromisso firmado com o proprietário.

#### *B. Normas*

- Atividades permitidas: pesquisa, fiscalização, proteção, monitoramento, educação e interpretação ambiental, turismo e recreação em contato com a natureza;
- É proibida a construção de estruturas de uso público sobre as fundações de antigas edificações que compõem o sítio histórico-cultural;
- Poderão ser instalados equipamentos e facilidades para a interpretação dos recursos naturais e histórico-culturais, bem como para a recreação;
- Esta Zona deverá comportar sinalização de caráter educativo, interpretativo, orientador e de advertência aos usuários e colaboradores;
- A abertura de novas trilhas e/ou acessos deve ser previamente aprovada pela gestão do Parque, mediante análise de estudo ou projeto específico;
- A futura exploração de atividades de uso público por meio da estruturação de atrativos e concessão/autorização de serviços a terceiros deverá garantir a preservação, manutenção e valorização dos atributos histórico-culturais presentes nesta Zona. Sua alteração para quaisquer outras zonas de uso público não é recomendada.

#### **2.1.7. Zona de Uso Especial – ZUE**

É aquela que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços da Unidade de Conservação, abrangendo habitações, oficinas e outros. Estas áreas serão escolhidas e controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural e devem se localizar, sempre que possível, na periferia da UC.

#### *A. Descrição e critérios*

Corresponde à região de acesso principal ao Parque, no Canto de Zimbros, englobando uma área paralela à estrada e um polígono maior sobre o início do Caminho Histórico da Costeira de Zimbros, de modo a propiciar a projeção e implantação de infraestrutura voltada à administração, apoio à pesquisa e controle de uso público.

#### *B. Normas*

- Atividades permitidas: pesquisa, fiscalização, proteção, monitoramento, educação e interpretação ambiental;
- A presença institucional da gestão do Parque deve ser garantida por meio da sua equipe ou de colaboradores, concessionários e fornecedores devidamente habilitados pela infraestrutura, respeitando os horários de funcionamento da Unidade, salvo em casos de força maior, quando se deve adotar sinalização complementar para informação e orientação aos usuários;
- Os espaços administrativos devem ser de uso exclusivo da equipe de gestão e colaboradores do Parque, bem como de pesquisadores, fornecedores e consultores previamente autorizados, sendo obrigatória a adoção de procedimentos e sinalização para controle de acesso;
- Os espaços destinados à manutenção de bens e equipamentos, próprios ou de colaboradores e concessionários, assim como aqueles voltados à gestão de resíduos, devem ser sinalizados e regularmente organizados seguindo procedimentos que evitem o acesso público e garantam a sanidade ambiental do Parque e de seu entorno imediato;



- Os espaços destinados ao uso por pesquisadores devem dispor de procedimentos de controle e regras de uso elaboradas com base no programa de necessidades do projeto executivo da obra, devidamente divulgadas e/ou acessíveis aos usuários, cumpridas as normas gerais referentes à pesquisa científica e/ou ao trabalho técnico e acadêmico;
- Os espaços destinados ao controle de acesso, informação, interpretação e educação ambiental de visitantes devem observar as normas gerais de uso público do Parque e garantir a adoção de procedimentos ágeis e o desenvolvimento de atividades dinâmicas de caráter preparatório para a otimização e segurança da experiência dos visitantes nos demais atrativos da UC.

Quadro 1: Sínteses das atividades permitidas por zonas de manejo

Atividades permitidas	Zona de Manejo						
	ZP	ZR	ZUC	ZUI	ZUE	ZHC	ZUE
Pesquisa							
Fiscalização							
Proteção							
Manutenção							
Monitoramento							
Educação e interpretação							
Turismo e recreação							

## 2.2. Proposta de Zona de Amortecimento

O SNUC refere-se à Zona de Amortecimento (ZA) como o entorno de uma UC, onde as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade (Lei nº 9.985/2000 Art. 2º inciso XVIII).

A ZA constitui importante instrumento de ordenamento territorial, de ordem ecológica, econômica e social. Por um lado, tem o papel de reforçar o cumprimento da legislação vigente das três esferas de federação, e, por outro, servir de espaço prioritário para integração de atores sociais e vertentes de desenvolvimento sustentável, reconhecendo na Unidade de Conservação elemento fundamental da paisagem local e regional.

Quando existir um conjunto de Unidade de Conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. (Lei nº 9.985/2000 Art. 26).

Com base no artigo supracitado e considerando a presença, proximidade e representatividade das unidades de conservação municipais de Bombinhas, a proposta da Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros considerou sua integração com as futuras zonas de amortecimento da demais UCs municipais, a saber, os Parques Naturais Municipais da Galheta e do Morro do Macaco, bem como a possibilidade de criação de UC na área conhecida como Sepultura (Figura 2).

### 2.2.1. Critérios de delimitação

Para delimitação da proposta de ZA do Parque Natural Municipal da Costeira de Zimbros, foram considerados critérios de inclusão, exclusão e de ajuste. Os critérios de inclusão são aqueles norteadores à definição da proposta de ZA, com elementos prioritários do território de modo a fortalecer o papel da UC e

a conservação de seus atributos. Os critérios de exclusão correspondem a situações de uso e ocupação atual ou tendencial do solo a serem evitadas dentro do território sob influência de normatização da UC. Já os critérios de ajuste correspondem a elementos espaciais que permitem a conexão dos critérios norteadores, como marcos notáveis em campo (ex.: estradas, cursos d'água, etc.).

As bases utilizadas para adoção de critérios de delimitação incluíram os macrozoneamentos urbanos de Porto Belo e Bombinhas, o zoneamento de parques aquícolas da EPAGRI, o gerenciamento costeiro de Santa Catarina, os mapeamentos de uso e ocupação do solo da península de Porto Belo, dentre outros mapeamentos disponíveis.

#### **A. Critérios para inclusão**

- *Conectividade florestal*

Na porção oeste, corresponde à Macrozona Urbana de Proteção Ambiental (MUPA) do Macrozoneamento que institui o Código Urbanístico do município de Porto Belo (Lei Complementar nº 33/2011). Em função da indisponibilidade do *shapefile* da cota 50 metros por parte da Fundação de Meio Ambiente de Porto Belo (FAMAP), e seguindo princípio conservador em relação a conflitos de uso, adotou-se a cota de 60 metros, disponível em bases cartográficas públicas. Inclui, portanto, os fragmentos florestais contíguos ao Parque, com vistas ao fortalecimento da conectividade florestal da Península de Porto Belo, por meio de cooperação intermunicipal.

Na porção norte, corresponde às Macrozonas de Preservação (Zona da Unidade de Conservação da ARIE da Costeira de Zimbros - ZUC ARIEC<sup>1</sup>) e de Amortecimento (Zona de Interesse Ambiental - ZIA) da Lei Complementar nº 106/2009, que dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas.

Na porção leste, corresponde à Macrozona de Preservação (Zona de Preservação Permanente – ZPP) da Lei Complementar nº 106/2009, que dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas. Em função dos critérios recém-descritos, portanto, inclui fragmentos florestais contíguos e/ou próximos ao Parque dentro do município de Bombinhas.

- *Baía de Zimbros*

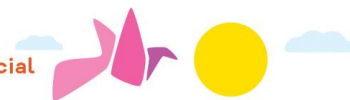
Na porção sul e leste, a ZA corresponde à Baía de Zimbros, englobando os parques aquícolas existentes e permitidos pelo zoneamento dos Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura de Santa Catarina – PLDM (EPAGRI) e no Programa de Gerenciamento Costeiro de Santa Catarina (GERCO/SC), de modo a integrar o desenvolvimento da atividade e mitigar impactos ao Parque, conforme ameaça descrita na avaliação estratégica deste Plano de Manejo.

Engloba ainda a Zona de Ocupação Costeira da Baía de Zimbros (Zona 046\_ZOC), frente à influência que tal ocupação representa para o estabelecimento de usos e usuários em potencial sobre os recursos da Unidade de Conservação, sobretudo em função da sazonalidade e fluxo turístico.

Este critério busca ainda estimular o desenvolvimento e a normatização do turismo náutico da baía, considerando o potencial de integração das unidades de conservação municipais através do mar. Por fim, e não menos importante, atende à integração e valorização da atividade pesqueira na baía, com destaque à pesca tradicional.

---

<sup>1</sup> Denominação não alterada na referida Lei após a recategorização da UC.



## B. Critérios para exclusão

- *Zonas de média e alta densidade urbana*

Na porção norte, buscou-se evitar possíveis conflitos de uso e ocupação do solo com as zonas de média e alta ocupação definidas pela Lei Complementar nº 106/2009, em especial a 038\_ZRMD (Zona de Média Densidade) e 039\_ZRAD (Zona de Alta Densidade) dos bairros mais centrais e populosos do município, considerando ainda que os usos ali desenvolvidos não possuam interferência direta sobre os recursos naturais do Parque.

## C. Critérios de ajuste

- *Linha de costa*

Critério adotado para permitir a conexão da cota de 60 m (MUPA Porto Belo) ao transecto de inclusão da Baía de Zimbros (extremo sul PNM Costeira de Zimbros e PNM Morro do Macaco).

- *Topo de morro*

Critério adotado para delimitar a parte dos fragmentos florestais da Zona de Preservação Permanente voltada para a Costeira de Zimbros.

- *Zona Residencial de Baixa Densidade (ZRBD)*

Critério adotado para permitir a conexão entre fragmentos florestais da Zona de Preservação Permanente e Macrozonas de Preservação (ZUCARIEC) e de Amortecimento (ZIA).

- *Zona de Interesse Ambiental (ZIA)*

Critério adotado para permitir a conexão entre fragmentos florestais da Zona de Preservação Permanente e Macrozonas de Preservação (ZUCARIEC) e de Amortecimento (ZIA).

- *Vias de acesso (incluindo Avenida Leopoldo Zarling)*

Critério adotado para permitir a conexão entre fragmentos florestais da Macrozona de Preservação (Zona da Unidade de Conservação da ARIE da Costeira de Zimbros - ZUC ARIEC) e da Macrozona Urbana de Proteção Ambiental (MUPA) do Macrozoneamento que institui o Código Urbanístico do município de Porto Belo (Lei Complementar nº 33/2011).

- *Talvegue e curso d'água*

Critério adotado para permitir a conexão entre a Avenida Leopoldo Zarling e a cota de 60 m (MUPA Porto Belo).

Os critérios descritos acima podem ser visualizados nos mapas da proposta de Zona de Amortecimento (Figuras 3 e 4) e detalhados no memorial descritivo a seguir.

### 2.3. Memorial descritivo para a proposta da Zona de Amortecimento

O limite da zona de amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Costeira de Zimbros tem início no ponto extremo sul do parque, no limite entre os municípios de Bombinhas e Porto Belo, em  $48^{\circ} 34' 42,702''$  O e  $27^{\circ} 12' 41,317''$  S, e segue em direção oeste pela linha de costa até encontrar a cota altimétrica de 60 m, pela qual segue pela face oeste e noroeste do Morro de Porto Belo, paralelamente ao PNM Costeira de Zimbros, até encontrar o rio Barreiro na porção norte, ainda no município de Porto Belo, em  $48^{\circ} 31' 30,32''$  O e  $27^{\circ} 8' 24,454''$  S. A partir do rio Barreiro, o limite da ZA segue pelo talvegue até a via de acesso Avenida Governador Celso Ramos, pela qual entra no município de Bombinhas, e continua por essa avenida até o ponto onde ela cruza o limite da Zona de Preservação Permanente (ZPP) definida pelo Plano Diretor de Bombinhas (PDB), em  $48^{\circ} 30' 55,714''$  O e  $27^{\circ} 8' 10,682''$  S. O limite da ZA acompanha então o limite da ZPP até encontrar a via de acesso Rua Caboclinho, em  $48^{\circ} 31' 9,262''$  O e  $27^{\circ} 8' 39,502''$  S, pela qual segue até cruzar o limite da Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA 2) definida no PDB, em  $48^{\circ} 31' 8,475''$  O e  $27^{\circ} 8' 45,385''$  S, continuando por ele até encontrar o início do limite da Zona Residencial de Baixa Densidade (ZRBD), também definida no PDB, percorrendo este limite até o ponto localizado em  $48^{\circ} 30' 54,197''$  O e  $27^{\circ} 9' 9,279''$  S, a partir do qual segue em uma linha reta até a linha de cumeada, com início na cota altimétrica de 60 m, em  $48^{\circ} 30' 47,782''$  O e  $27^{\circ} 9' 31,147''$  S. A partir deste ponto, o limite da ZA atravessa toda a linha de cumeada em direção à linha de costa na porção sul de Bombinhas, até encontrar o limite da ZIA 1, em  $48^{\circ} 31' 21,861''$  O e  $27^{\circ} 10' 50,496''$  S, pela qual segue paralelamente à linha de costa ao longo do limite da ZRBD a partir de  $48^{\circ} 31' 12,903''$  O e  $27^{\circ} 10' 54,022''$  S, seguido pelo limite da Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA 2), a partir de  $48^{\circ} 30' 2,217''$  O e  $27^{\circ} 11' 46,422''$  S, e pelo limite da ZIA 1, em  $48^{\circ} 29' 53,069''$  O e  $27^{\circ} 12' 1,018''$  S. No final do limite da ZIA 1, onde a ZA encontra o limite do Parque Natural Municipal Morro do Macaco, em  $48^{\circ} 29' 55,313''$  O e  $27^{\circ} 12' 2,571''$  S, ela continua pela linha de costa, percorrendo o limite do PNM Morro do Macaco, e continuando no trecho de linha de costa fora do parque, com início em  $48^{\circ} 30' 33,278''$  O e  $27^{\circ} 12' 41,793''$  S, e retornando aos limites do parque em  $48^{\circ} 30' 44,82''$  O e  $27^{\circ} 12' 49,659''$  S, seguindo por este até o ponto extremo sul do parque, em  $48^{\circ} 30' 45,96''$  O e  $27^{\circ} 13' 17,953''$  S. A partir deste ponto, no extremo sul do PNM Morro do Macaco, o limite da ZA atravessa a baía de Zimbros em um transecto em linha reta até o ponto inicial descrito inicialmente, no extremo sul do PNM da Costeira de Zimbros, em  $48^{\circ} 34' 42,702''$  O e  $27^{\circ} 12' 41,317''$  S.













**MAPA DOS CRITÉRIOS DE DELIMITAÇÃO DA ZONA DE AMORTECIMENTO**

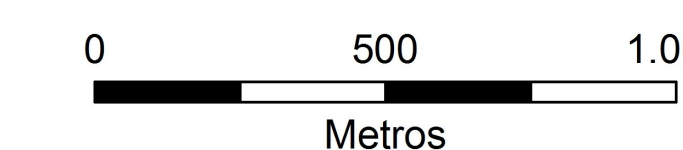
Localização do PNM de Zimbros no município de Bombinhas



Localização do PNM no Estado de Santa Catarina



ESCALA 1:13.000



Projeção Universal Transversa de Mercator

Origem da quilometragem: Equador e Meridiano 51°W Gr., acrescidas as constantes de 10 000 km e 500 km, respectivamente.  
Datum Vertical: marégrafo Ibituba, SC  
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Características Técnicas  
Fonte da Base Cartográfica: Levantamento Aerofotogramétrico Digital realizado em Julho de 2010 para a Prefeitura de Bombinhas. Escala do mapeamento 1:2 000. Atualização da hidrografia através de levantamento com GPS de navegação. Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina (Epagri/IBGE), 2004.  
Elaboração: Melissa Carvalho

Execução



PARQUES & FAUNA

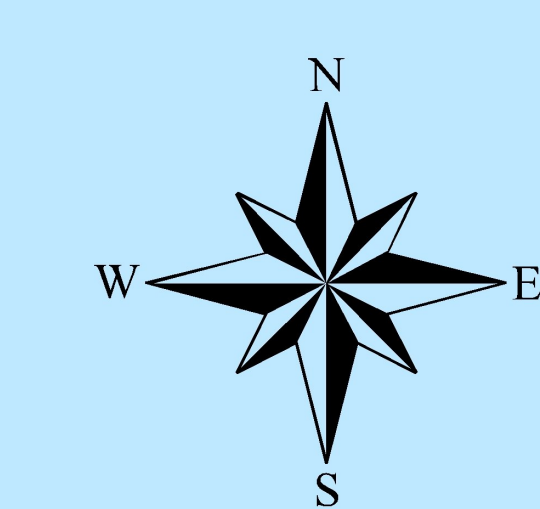



Participação



**Legenda**

Parque Natural Municipal Costeira de Zimbros	<b>Zona de Amortecimento</b>
Estradas e Vias de acesso	<b>Critérios de delimitação</b>
Hidrografia	Cota de 60 m
<b>Municípios</b>	Limite ZIA 1
Bombinhas	Limite ZIA 2
Porto Belo	Limite ZRBD
Itapema	Limite ZPP
Tijucas	Linha de Costa
	Linha de cumeeada
	Parque Morro do Macaco
	Talvegue/Curso d'água
	Transecto: PNM Zimbros a Parque Morro do Macaco
	Transecto: linha de cumeeada a ZRBD
	Via de acesso









## 2.4. Diretrizes e normas para a proposta da Zona de Amortecimento

### 2.4.1. Diretrizes estratégicas de desenvolvimento

Entre as diretrizes voltadas à manutenção, recuperação e ampliação da conectividade florestal da península de Porto Belo ficam sugeridas as seguintes:

- Cooperação intermunicipal entre Porto Belo e Bombinhas para fiscalização e controle do uso e ocupação de Áreas de Preservação Permanente e de fragmentos em diferentes estágios sucessionais de Mata Atlântica. Ela norteará os critérios e o compartilhamento de responsabilidades no licenciamento de empreendimentos e atividades impactantes, bem como o ordenamento da ocupação e acesso às praias da chamada Ponta Grande por meio da comunidade de Santa Luzia, na divisa entre ambos os municípios.
- Articulação e condução da ampliação da porção norte do Parque, em zona já prevista e destinada à UC no Plano Diretor, de modo a potencializar a conectividade com o Parque da Galheta e a APA da Ponta do Araçá.
- Avaliação e estímulo à adoção de estruturas e técnicas de passagem de fauna em locais estratégicos de fragmentação florestal dentro do Parque (segundo acesso) e entre este último e o Parque Natural Municipal da Galheta (Avenida Leopoldo Zarlíng), dentre outros considerados relevantes. Além disso, tal adoção deverá ser baseada na pesquisa de cases de referência e amadurecimento de estratégias de viabilização nos diferentes órgãos competentes do poder público.

Entre as diretrizes para uso sustentável da Baía de Zimbros, ficam aqui propostas as seguintes:

- Articulação de assistência técnica e mecanismos de apoio e incentivo para adequação e cumprimento do zoneamento, das normas técnicas e das boas práticas atualmente conhecidas e formalmente públicas a respeito da maricultura.
- Cooperação formal e informal com pescadores, marinas e clubes náuticos para divulgação e valorização do papel, dos atributos e vocações das unidades de conservação municipais, bem como para estímulo e adoção de boas práticas para trânsito de embarcações e uso de outros equipamentos que ampliem e qualifiquem o turismo náutico integrado às UCs de Bombinhas.
- Articulação com o Comitê da Bacia do rio Tijucas, por meio do Conselho Consultivo, para monitoramento da qualidade da água, licenciamento de empreendimentos e atividades impactantes, bem como estímulo a boas práticas do uso e ocupação do rio e de suas margens.

Por fim, para a gestão integrada das UCs de Bombinhas, a proposta de diretriz estratégica é o fortalecimento do papel do Conselho Consultivo das UCs no desenvolvimento territorial sustentável do município de Bombinhas pela integração, formalização e efetividade das zonas de amortecimento. Considerando que o alto percentual de Mata Atlântica e Unidades de Conservação de Proteção Integral no âmbito municipal, descrito na Declaração de Significância deste Plano de Manejo, constitui um dos elementos motivadores para a criação da TPA, garantindo a preservação em compensação à grande atratividade e fluxo turístico, entende-se necessário e estratégico que um fórum como o Conselho Consultivo das UCs atue no acompanhamento e na melhoria do desenvolvimento territorial sob a perspectiva socioambiental.

## 2.4.2. Normas

### **Zona costeira**

1. As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica (Art. 10 Lei nº 7.661/1988).
2. Fica expressamente proibida nos ambientes costeiros da ZA a prática de toda e qualquer atividade que possa interferir no meio ambiente para prejudicar o ecossistema ou a manutenção das paisagens naturais (Art. 1 Decreto Municipal de Bombinhas nº 1.089/2007 e Art. 1 Lei Municipal de Porto Belo nº 1.815/2010).
3. A inobservância, mesmo que parcial, das condições de licenciamento dispostas na Lei SC nº 13.553/2005 será penalizada com interdição, embargo e demolição, sem prejuízo da cominação de outras sanções previstas em Lei (Art.6).
4. A degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais da Zona Costeira Estadual<sup>2</sup> implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sua sujeição à penalidade de multa, na forma da normatização estadual afim (Art. 7 Lei SC nº 13.553/2005).

### **Maricultura e pesca**

1. A aquicultura na Zona de Amortecimento obedecerá aos critérios, métodos e manejo adequados para garantir a preservação do ecossistema ou seu uso sustentável (Decreto nº 4.895/2003, Art. 9).
2. Os empreendimentos aquícolas localizados na ZA deverão possuir a correspondente autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União conforme a IN Interministerial nº 06/2004.
3. Somente será permitida a utilização de espécies autóctones ou de espécies alóctones e exóticas que já estejam comprovadamente estabelecidas no ambiente aquático conforme o disposto no Art. 8 do Decreto nº 4.895/2003.
4. A sinalização náutica (a implantação, manutenção e retirada dos equipamentos) será de inteira responsabilidade do titular pela autorização e deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Autoridade Marítima (Decreto nº 4.895/2003, Art. 12)
5. É proibida a utilização como flutuador de recipientes e de embalagens oriundos de material tóxico.
6. A gestão da UC terá livre acesso aos espaços físicos outorgados localizados na ZA para fins de fiscalização, avaliação e pesquisa (Decreto nº 4.895/2003, Art. 17).
7. O licenciamento ambiental de novos empreendimentos aquícolas, independentemente do porte e do sistema produtivo, deverá ter anuência do órgão gestor da UC de acordo com a Resolução CONAMA nº 413/2009 e Resolução CONAMA nº 459/2013.
8. Os empreendimentos de carcinicultura deverão contar com a anuência do órgão gestor da UC e licença ambiental específica conforme disposto na Resolução do CONAMA nº 312/2002.
9. O desenvolvimento sustentável da maricultura na ZA deverá integrar o disposto nos Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura – PLDM (Art. 3, inciso III Instrução Normativa SEAP nº

---

<sup>2</sup> Entende-se por Zona Costeira do Estado de Santa Catarina o espaço geográfico constituído: a) na faixa terrestre, pelo conjunto de territórios dos municípios que confrontam com o mar ou com as grandes lagoas costeiras, ou abrigam ecossistemas costeiros relevantes e atividades socioeconômicas características da Zona Costeira; b) na faixa marítima, pelas 12 milhas marítimas de largura que constituem o mar territorial na forma do art. 20, inciso VI, "b", da Constituição Federal (Art. 2 Decreto SC nº5010/2006).



- 17/2005)<sup>3</sup> assim como a assistência e incentivo às comunidades pesqueiras locais (Art. 171 da emenda à Lei Orgânica de Bombinhas nº 10/2005).
10. A delimitação dos parques aquícolas será realizada em conformidade com as Instruções Normativas Interministeriais nº 06/2004 e MMA nº 03/2008, com anuência da gestão da UC.
  11. Somente será permitida a introdução, reintrodução e transferências de peixes, crustáceos, moluscos e macrófitas aquáticas nos termos estabelecidos na Portaria IBAMA nº 145-N/1998.
    - a. Aos infratores serão aplicadas as sanções previstas na Lei da Pesca (Decreto-Lei nº 221/1967) e suas alterações (Lei nº 6.585/1978, Decreto-Lei nº 2.467/1988, Lei nº 9.059/1995 e Lei nº 11.959/2009), na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e suas alterações (Medidas Provisórias nº 2.163-41/2006, nº 62/2002, nº 2.073-36/2001 e nº 3.179/1999) e demais legislações complementares (Art. 11 Portaria IBAMA nº 145-N/1998).
  12. A pesca subaquática será permitida na Zona de Amortecimento apenas nas áreas e condições previstas pela Instrução Normativa MMA nº 21, de 4 de julho de 2005, e Instrução Normativa MMA nº 41/2005.  
[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area\\_prot/sc/sc\\_amadora\\_regiao\\_centro\\_norte.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area_prot/sc/sc_amadora_regiao_centro_norte.pdf)
  13. É proibida a captura e comercialização das espécies de bagres determinadas na Portaria IBAMA/SC nº 01/1994.
  14. É vedada a disposição no mar de quaisquer resíduos e efluentes oriundos da atividade de pesca. O proprietário ou amador de pesca será responsável pelos mesmos e deverá proporcionar sua correta disposição sem risco nem prejuízo ao meio ambiente.
  15. O aparelho de pesca denominado cerco flutuante será permitido, quando devidamente licenciado, com uma distância mínima de 300 metros de um cerco ao outro e um comprimento máximo do caminho de 100 metros (Portaria IBAMA nº 5-N/1994).  
[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area\\_prot/sc/sc\\_cerco\\_regiao\\_norte.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area_prot/sc/sc_cerco_regiao_norte.pdf)
  16. Anualmente, entre os dias 15 de maio e 15 de junho, é vedada a operação de embarcações com AB<sup>4</sup> > 20 com emprego de redes de emalhe de fundo (Art. 4). Da mesma forma, é proibida a pesca de emalhe por embarcações motorizadas até a distância de 1 (uma) milha náutica a partir da linha de costa (Art. 6) conforme descrito na Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 12/2012.  
[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area\\_prot/sc/sc\\_emalhe\\_regiao\\_centro.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area_prot/sc/sc_emalhe_regiao_centro.pdf)
  17. A pesca de arrasto é vedada em conformidade ao disposto na Portaria IBAMA/SC nº 107-N/1992.  
[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area\\_prot/sc/sc\\_arrasto\\_regiao\\_centro.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area_prot/sc/sc_arrasto_regiao_centro.pdf)
  18. A pesca da tainha (*Mugil liza*) e anchova (*Pomatomus saltatrix*) com cerco deverão atender ao disposto na Portaria MPA/MMA nº 04/2015 e na Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 02/09 respectivamente.  
[http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area\\_prot/sc/sc\\_cerco\\_regiao\\_norte.pdf](http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/area_prot/sc/sc_cerco_regiao_norte.pdf)

---

<sup>3</sup> Plano Estratégico para Desenvolvimento Sustentável da Maricultura Catarinense (2018 – 2018). Disponível em: <http://www.agricultura.sc.gov.br/index.php/arquivos/cederural/camara-setorial-da-maricultura/214-versao-consolidada-plano-estrategico-para-desenvolvimento-da-maricultura-catarinense/file>.

<sup>4</sup> Considera-se a arqueação bruta (AB) aquela estabelecida no Título de Inscrição de Embarcação - TIE, emitido pela Autoridade Marítima (Art. 3 inciso IV da IN interministerial MPA/MMA nº 12/2012).

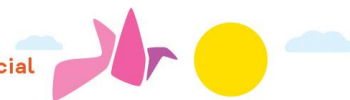
### Uso dos recursos hídricos

1. É obrigatório o cadastramento de todos os proprietários e usuários que realizem a coleta de água proveniente de fontes superficiais e subterrâneas na ZA, com armazenamento de informações a respeito da localização e finalidades dos usos no banco de dados do Parque.
2. Não é permitido qualquer tipo de canalização, construção de canais de drenagem ou retificação dos cursos d'água naturais perenes e intermitentes existentes na ZA, exceto em obras de utilidade pública e interesse social, conforme Resolução CONAMA nº 369/2006, respeitadas as demais normas gerais do zoneamento, em especial aquelas que tratam de implantação de infraestrutura.
3. Toda obra ou intervenção para construção ou manutenção de barragem ou açude que utilize ou escoe água de/para cursos d'água naturais na ZA deve ser previamente aprovada e cadastrada pela gestão do Parque, que avaliará os riscos de contaminação, erosão e/ou redução de vazão.
4. As outorgas de direito de uso de recursos hídricos localizados na ZA concedidas após o estabelecimento legal e aprovação deste Plano de Manejo deverão contar com a anuência da gestão da UC, respeitando o disposto no Decreto nº 4.778, de 11 de outubro de 2006.
5. Em conformidade com o Art. 7 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, é proibido:
  - a. Utilizar os recursos hídricos da ZA para qualquer finalidade, com ou sem derivação, sem a respectiva outorga do direito de uso;
  - b. Iniciar a implantação ou implantar empreendimento, bem como exercer atividade relacionada com a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique em alterações no regime, quantidade ou qualidade das águas, sem autorização do órgão gestor dos recursos hídricos;
  - c. Operar empreendimento com o prazo de outorga vencido; executar obras e serviços ou utilizar recursos hídricos, em desacordo com as condições estabelecidas na outorga;
  - d. Executar perfuração de poços ou captar água subterrânea sem a devida aprovação;
  - e. Declarar valores diferentes das medidas aferidas ou fraudar as medições dos volumes de água captados;
  - f. Não atender ao cadastramento, conforme o supracitado item 1 deste apartado.

Sem prejuízo das demais sanções definidas pela legislação federal, estadual ou municipal, as pessoas físicas ou jurídicas que transgredirem a norma ficam sujeitas às sanções, isolada ou cumulativamente, dispostas no Art. 8 e 9 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994.

6. É proibido lançar direta ou indiretamente efluentes líquidos nos corpos hídricos, rede de manejo de águas pluviais ou diretamente sobre o solo sem tratamento adequado e em desobediência aos padrões de qualidade estabelecidos no Art. 177 da Lei nº 14.675/2009 e Art. 16 Resolução CONAMA nº 430/2011.
7. É proibido lançar direta ou indiretamente resíduos sólidos de qualquer tipo nos corpos hídricos da ZA.
8. Quando verificado e registrado o lançamento de efluentes líquidos ou resíduos sólidos em desacordo com as normas e padrões aqui estabelecidos, como resultado das atividades de monitoramento da qualidade de água realizadas pela gestão do Parque, da FAMAB e/ou de seus colaboradores, será obrigatório ao proprietário ou morador responsável providenciar a imediata interrupção do lançamento e promoção do adequado tratamento, contando com apoio da gestão do Parque para identificação da melhor alternativa.
9. É vedada a ligação de esgoto doméstico, comercial, industrial e similares à rede de esgoto de águas pluviais municipais (Lei Municipal Bombinhas nº 177/1995).





10. As águas doces, salgadas, salobres e/ou subterrâneas, destinadas à preservação dos ambientes aquáticos na UC, sob laudo técnico comprovatório específico, serão classificadas como “Classe Especial” (Art. 4, 5 e 6 Resolução CONAMA nº 357/2005 e Art. 3 Resolução CONAMA nº 396/2008):
  - a. Nas águas de classe especial deverão ser mantidas as condições naturais do corpo de água (Art. 13 Resolução CONAMA nº 357/2005 e Art. 5 Resolução CONAMA nº 396/2008).
  - b. Nas águas de classe especial é vedado o lançamento de efluentes ou disposição de resíduos domésticos, agropecuários, de aquicultura, industriais e de quaisquer outras fontes poluentes, mesmo que tratados (Art. 11 Resolução CONAMA nº 430/2011).

#### **Parcelamento e ocupação do solo**

1. O parcelamento e a ocupação do solo da ZA deverão estar em conformidade com as especificações definidas nos Planos Diretores correspondentes e legislações complementares.
2. A construção, a pavimentação e a manutenção de estradas e rodovias deverão levar em consideração as características da drenagem natural dos corpos d’água, adotando técnicas que permitam o escoamento de águas pluviais para locais adequados e as medidas mitigadoras para o trânsito de animais silvestres.

#### **Corte, supressão e manejo da vegetação nativa**

1. É proibido o corte e a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração conforme o Art. 11 da Lei nº 11.428/2006.
2. O corte ou supressão de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração na ZA será permitido somente mediante autorização do IMA, com anuência da gestão do Parque, conforme o Art. 25 da Lei nº 11.428/2006, respeitando-se as normas de proteção, manejo e recomposição florestal das Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais.
3. O corte ou supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração na ZA será permitido nas seguintes condições:
  - a. Excepcionalmente em caso de utilidade pública<sup>5</sup>, interesse social<sup>6</sup>, pesquisa científica ou prática conservacionista<sup>7</sup>;
  - b. Conforme a comprovação de inexistência de alternativa locacional ao empreendimento pretendido para a área de vegetação a ser suprimida na propriedade;
  - c. Mediante autorização da FAMAB, com anuência do IMA e da gestão do Parque, conforme o Art. 14 e 23 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, respeitando-se as normas de proteção, manejo e recomposição florestal das Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais.
4. O corte ou supressão de vegetação nativa primária e secundária em estágio avançado de regeneração na ZA será permitido nas seguintes condições:

<sup>5</sup> Entende-se por utilidade pública atividades de segurança nacional e proteção sanitária e as obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional, destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos estados (Art. 3 § VII da Lei nº 11.428/2006).

<sup>6</sup> Entende-se por interesse social as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Art. 3 § VIII da Lei nº 11.428/2006).

<sup>7</sup> Entende-se por prática conservacionista atividade técnica e cientificamente fundamentada, imprescindível à proteção da integridade da vegetação nativa, tal como controle de fogo, erosão, espécies exóticas e invasoras (Art. 3 § IV da Lei nº 11.428/2006).

- a. Excepcionalmente em caso de utilidade pública (Art. 14 Lei nº 11.428/2006) mediante realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental;
- b. Mediante aprovação do Estudo supracitado pelo IMA e pela gestão do Parque, conforme os Artigos 21 e 222 da Lei nº 11.428/2006, respeitando-se as normas de proteção e recomposição florestal das Áreas de Preservação Permanente e de cadastramento ou averbação de Reservas Legais;
- c. Sob a condição de compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas e na mesma bacia hidrográfica (Art. 17 Lei nº 11.428/2006).

### **Áreas de Preservação Permanente (APP)**

1. São consideradas áreas de preservação permanente - APP as florestas e as diversas formas de vegetação situadas: a) Ao longo dos rios ou qualquer curso d'água natural situado na área urbana do Município de Bombinhas, em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal com largura mínima específica conforme o Art. 4 da Lei nº 12.651/2012; b) Nas restingas, em faixa mínima de 33 (trinta e três) metros, medida a partir da linha de preamar máxima; c) Em manguezal, em toda sua extensão acrescida de mais cinco metros às margens de seu domínio territorial; d) Em ambiente de dunas, quando recoberto com vegetação com função fixadora (Lei Municipal Bombinhas nº 724/2003); e) Nas áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento (Lei nº 12.727/2012); f) Nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive (Lei nº 12.651/2012); g) Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais (Lei nº 12.651/2012); h) Nos topos de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação (Lei nº 12.651/2012); i) Nas áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação; j) Nas veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado (Lei nº 12.727/2012).
2. É proibido o emprego do fogo em vegetação nativa primária e secundária, qualquer que seja seu estágio de regeneração, dentro da Zona de Amortecimento.
3. É vedada a intervenção ou supressão de vegetação em APP de nascentes, veredas, manguezais e dunas originalmente providas de vegetação, previstas nos incisos II, IV, X e XI do Art. 3 da Resolução CONAMA nº 303/ 2002, salvo nos casos de utilidade pública dispostos no inciso I do Art. 2 da Resolução CONAMA nº 369/2006, e para acesso de pessoas e animais para obtenção de água, nos termos do § 7, do Art. 4 da Lei nº 4.771/1965 em conformidade o disposto nos Art. 7 e 8 da Lei nº 12.651/2012.
4. O corte de vegetação exótica localizada em Áreas de Preservação Permanente será permitido somente mediante autorização expedida pelo IMA (Instrução Normativa nº43) com anuência da gestão da UC, condicionada à posterior recuperação ambiental da área de acordo com o Art. 255 da Lei nº 14.675/2009.
5. A vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7 Lei nº 12.651/2012).



### **Emprego do fogo**

1. É proibido o emprego do fogo em vegetação nativa primária e secundária, qualquer que seja seu estágio de regeneração, dentro da Zona de Amortecimento (Art. 38 Lei nº 12.651/2012).
2. É vedada a queima, mesmo nos próprios quintais, de lixo ou quaisquer corpos em quantidades capazes de molestar a vizinhança (Lei Complementar Municipal de Bombinhas nº 277/2017).

### **Proteção e monitoramento da fauna nativa**

1. É expressamente proibida a caça, captura, perseguição e a perturbação de quaisquer espécies da fauna nativa, silvestre e/ou em rota migratória na Zona de Amortecimento, exceto para finalidade de pesquisa científica ou programas de manejo devidamente justificados e autorizados pelo IMA, FAMAB e gestão do Parque.
2. Toda e qualquer reintrodução ou translocação à natureza de indivíduos da fauna nativa somente será permitida na ZA do Parque mediante anuência da gestão da Unidade e atendendo à Instrução Normativa nº 62 da FATMA e da Lei Complementar Federal 140/2011 do IBAMA.
3. A destinação de indivíduos da fauna nativa para cativeiro ou instituição de pesquisas, encontrados debilitados por atropelamentos ou acidentes de qualquer natureza na ZA, será permitida somente quando não atender às condições de retorno imediato à natureza, mediante anuência da gestão do Parque, observando a Instrução Normativa nº 23, de 31 de dezembro de 2014 (IBAMA).
4. É proibida a introdução de espécies animais exóticas invasoras, seguindo as recomendações da Resolução CONSEMA nº 08/2012, excetuando-se, entre os mamíferos, o cão doméstico (*Canis familiaris*) e o gato doméstico (*Felis catus*).

### **Licenciamento de empreendimentos e atividades econômicas**

1. Os empreendimentos ou atividades propostos para a ZA deverão apresentar os estudos ambientais condizentes ao seu porte e abrangência, seguindo o estabelecido na Resolução CONSEMA nº 98/2017.
2. O licenciamento de empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, que possam afetar o PNM Costeira de Zimbros e sua Zona de Amortecimento, só será concedido após avaliação dos estudos desenvolvidos e autorização do órgão responsável pela gestão da UC, segundo o disposto nas Resoluções CONSEMA nº 98/2017, CONAMA nº 428/2010 e CONAMA nº 473/2015.
3. As atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental (CONSEMA nº 98/2017), com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental, estarão sujeitas ao cadastro ambiental no Sistema de Informações Ambientais – SinFAT, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34 do IMA.
4. O processo de licenciamento ambiental de atividades de impacto local e obras particulares na ZA será realizado pelo município, com a anuência da gestão da UC, conforme a Resolução CONSEMA/SC nº 04/2011, Decreto Municipal Bombinhas nº 416/2001, Lei Municipal de Bombinhas nº 328 e Lei Municipal de Porto Belo nº 2.705/2018.
5. Será permitido o comércio ambulante e fixo de produtos alimentícios ou não nas praias da ZA, desde que autorizado e licenciado, na forma da lei, pelos órgãos municipais competentes e anuência da gestão da UC (Art. 49 Lei Complementar Municipal de Bombinhas nº 277/2017)
6. O comércio fixo de alimentos nas praias da ZA será exercido em caráter precário somente em locais determinados pela Prefeitura Municipal, por meio de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, firmado entre o particular "permissionário" e o Poder Público, nos critérios e limites estabelecidos

no referido Termo, com as devidas autorizações dos órgãos estaduais e federais quando necessárias, sendo obrigatória a anuência da gestão do Parque (Art. 50 Lei Complementar Municipal de Bombinhas nº 277/2017).

7. Adicionalmente à comunicação de ciência prevista na Resolução CONAMA nº 428/2010, os órgãos licenciadores (federal, estaduais e municipais) deverão oferecer ao PNM Costeira de Zimbros cópia dos relatórios, de estudos e avaliações relativos aos empreendimentos na ZA.

### **Compensação ambiental**

1. Nos casos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a manutenção de unidade de conservação, de acordo com o disposto no Art. 36 da Lei nº 9.985/2000, Art.33 e 34 do Decreto nº 4.340/2002 e Decreto nº 6.848/2009.
2. É obrigatória a realização da compensação ambiental nas edificações civis geradoras de impacto visual localizadas na ZA conforme o Art. 1 da Resolução Municipal Bombinhas nº 1/2018.
3. Os recursos oriundos da TPA (Taxa de Preservação Ambiental) do Município de Bombinhas poderão ser destinados ao custeio administrativo nas despesas realizadas de acordo ao disposto no Art. 7 da Lei Complementar Municipal nº 264/2017.

### **Incentivos para preservação e recuperação do meio ambiente**

1. A criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) em propriedades privadas da ZA, tanto na forma de imóvel único quanto de condomínio, será incentivada pela gestão do Parque por meio da divulgação, da articulação de créditos, da isenção de tributos, da seleção e delimitação de áreas e do apoio nos demais processos de criação, implantação, planejamento e gestão, respeitando-se os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa 51 (IN 51) do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e pelo Programa Estadual de Incentivo às RPPNs Estaduais (Art. 132-E da Lei Estadual nº 16.342/2014).
2. A instituição de Servidão Ambiental permanente ou temporária em áreas de vegetação nativa da ZA será incentivada pela gestão do Parque por meio da divulgação, da seleção e delimitação de áreas, do apoio nos processos de averbação e cadastramento, respeitando-se o disposto na Seção IV do Código Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 16.342/2014).
3. A obtenção do título de Cota de Reserva Ambiental (CRA) para áreas de vegetação nativa da ZA, averbadas como Reserva Legal, sob regime de Servidão Ambiental ou criadas como RPPNs será incentivada pela gestão do Parque por meio da divulgação e do apoio nos processos de cadastramento e registro, respeitando-se o disposto na Seção V do Código Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 16.342/2014).
4. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na ZA será incentivado pela gestão do Parque por meio do apoio na elaboração e habilitação de projetos específicos, na articulação de pagadores de serviços ambientais públicos e privados, na formalização de instrumentos contratuais e no monitoramento, planejamento, avaliação e divulgação dos resultados obtidos, respeitando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 15.133/2010 e nº 16.940/2016.
5. As áreas instituídas como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e Servidão Ambiental Municipal (SAM) poderão receber apoio técnico e/ou financeiro de Universidades, órgãos ambientais, organizações não-governamentais e outras instituições e entidades públicas ou privadas (Art. 9 Lei Municipal Porto Belo nº 2.565/2017).



### **Disposições gerais e transitórias**

1. O não cumprimento do disposto nestas normas sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em legislação complementar pertinente e em seu regulamento.
2. A vigência destas normas terá início depois da aprovação e publicação da Portaria de aprovação do Plano de Manejo.
3. A gestão do Parque deverá promover ampla divulgação das normas da Zona de Amortecimento aos seus moradores e proprietários.
4. Após a aprovação e divulgação do Plano de Manejo, é responsabilidade de todos os proprietários e moradores o efetivo cumprimento das normas da Zona de Amortecimento, cabendo à FAMAB e ao Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina a fiscalização de sua aplicação.
5. A cada dois anos, a contar da aprovação do presente Plano de Manejo, a gestão do Parque deverá avaliar adequações pertinentes e atualizar as normas da Zona de Amortecimento em função de alterações na legislação incidente e de novos cenários ambientais e socioeconômicos do território abrangido pela ZA.

Sem prejuízo e/ou detrimento às normas acima expostas, recomenda-se a consulta e avaliação da legislação específica, conforme pertinência e/ou necessidade, listada no Anexo I deste documento.







### 3. PROGRAMAS DE MANEJO

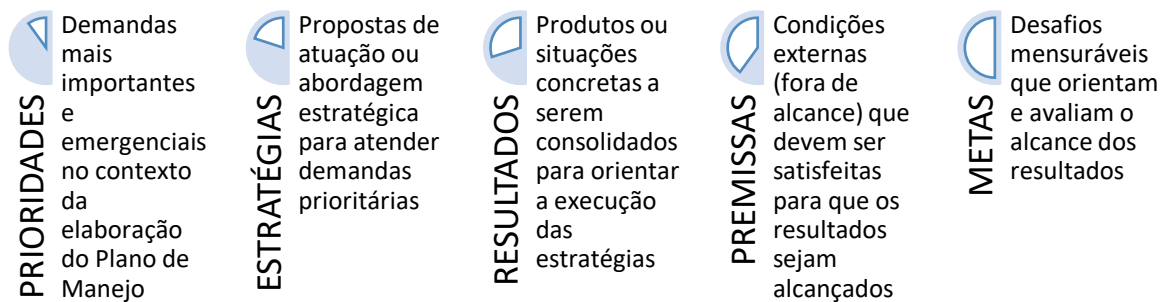
Tais programas correspondem às prioridades e estratégias de manejo do Parque e de seu entorno, organizadas em temáticas com demandas específicas, a seguir representadas por *palavras-chave* (Figura 4).

Figura 4: Temáticas e palavras-chave dos Programas de Manejo



A lógica e estrutura de planejamento adotada para os programas é estratégica (Figura 6), diferenciando-se daquela utilizada para os dois planos específicos – de regularização fundiária e uso público, de viés mais tático e com maior grau de detalhamento.

Figura 5: Estrutura de planejamento estratégico dos Programas de Manejo



Cada programa possui diversas prioridades de manejo definidas pela equipe de planejamento, FAMAB e Conselho Consultivo entre 2018 e 2019, em função da avaliação estratégica, da declaração de significância e dos objetivos de manejo. As prioridades estão descritas no início de cada programa e depois detalhadas em quadros específicos. Para cada prioridade são definidas estratégias de atuação, para as quais foram propostos resultados a serem consolidados, metas a serem alcançadas e indicadores de apoio para apontar seu alcance. Em alguns casos, incluem-se ainda premissas como condições externas, analisadas no contexto de elaboração do Plano, que devem ser satisfeitas para a efetividade do planejamento estratégico proposto.



Espera-se, portanto, que esse detalhamento subsidie a tomada de decisão e os ciclos e processos periódicos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da equipe de colaboradores do Parque, sob a coordenação da FAMAB ou de profissional(ais) por ela designado(s). Recomenda-se que estes ciclos e processos sejam pautados na experiência acumulada pela gestão da UC e deflagrados depois da revisita, análise e atualização da avaliação estratégica, declaração de significância (Volume 2) e objetivos de manejo (presente Volume).

### 3.1. Programa de Gestão

Quadro 2: Prioridades do Programa de Gestão

<p><b>FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA</b></p>	<p>Prioridade estratégica de base, com vistas a ampliar a capacidade de gestão e manejo do Parque e, por consequência, das demais UCs de Bombinhas sob responsabilidade da FAMAB, atualmente limitada por sua estrutura organizacional, atribuição legal e experiência prática específica na área. Objetiva ainda a ampliação da capacidade de colaboração do Conselho Consultivo, recentemente criado e legalmente vinculado aos três parques municipais de Bombinhas. Ambas as instâncias possuem ainda o complexo desafio de gestão integrada com as outras UCs da península de Porto Belo.</p>
<p><b>SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA</b></p>	<p>Prioridade vinculada ao alto potencial de geração de receita resultante das taxas ambientais de Bombinhas, da exploração comercial de bens e serviços turísticos nas UCs e de mecanismos de compensação ambiental e prestação de serviços ecossistêmicos, oportunidade que contrasta, no entanto, com a inexistência de mecanismos e procedimentos estruturantes na aplicação e gestão financeira de recursos para o Parque e UCs restantes.</p>
<p><b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA<sup>8</sup></b></p>	<p>Demanda prioritária resultante da mudança da categoria de manejo e estreitamente vinculada ao potencial de sucesso das estratégias de uso público da UC, em especial para a futura exploração comercial de bens e serviços, além de garantir os direitos constitucionais dos proprietários da área, mitigando conflitos e potencializando os laços de identidade com a sociedade.</p>
<p><b>LICENCIAMENTO DE OBRAS E COMPATIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTES</b></p>	<p>Frente aos projetos e obras já implantados e/ou em processo de estudo e licenciamento, torna-se prioritário o acompanhamento e a participação ativa de gestores e conselheiros da UC, de modo a garantir a integridade de seus recursos naturais e a compatibilidade das disposições do Plano de Manejo com as condicionantes legais dos processos, incluindo viabilização de recursos financeiros resultantes de compensação e/ou serviços ambientais.</p>
<p><b>INFRAESTRUTURA DE GESTÃO E MANEJO</b></p>	<p>Prioridade apontada pelo Conselho Consultivo durante reunião de planejamento, visa consolidar a presença institucional da FAMAB por meio de infraestrutura a ser implantada junto ao acesso principal do Parque, no Cantinho de Zimbros, facilitando e otimizando as ações de gestão e controle dos diferentes programas de manejo.</p>
<p><b>AMPLIAÇÃO DE LIMITES</b></p>	<p>Considerando a previsão de zona do Plano Diretor de Bombinhas destinada à unidade de conservação, externa e contígua ao limite norte do Parque, e a importância de conectividade florestal com as demais UCs da região, considera-se prioridade a ampliação dos limites da UC, fortalecendo ainda mais seu papel na representatividade dos fragmentos florestais de Mata Atlântica no município e região.</p>
<p><b>DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO FÍSICA</b></p>	<p>Diante da falta de clareza dos limites da UC para a sociedade local e das divergências encontradas com os polígonos do Plano Diretor de Bombinhas, a delimitação e demarcação física assume prioridade interligada a outras necessidades importantes para a implementação do Parque por meio de suas demandas de gestão, como a regularização fundiária e a ampliação de limites.</p>

<sup>8</sup> Prioridade abrangida e detalhada no Plano Específico de Regularização Fundiária (Volume 5).



Quadro 3: Planejamento estratégico para fortalecimento da gestão integrada e participativa do Parque

PRIORIDADE: FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>FORMALIZAÇÃO DA EQUIPE COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE GESTÃO DA UC</b>	Equipe de gestão composta por, pelo menos, chefe/coordenador e analista/técnico, nomeada com atribuições específicas vinculadas ao Parque e Conselho Consultivo	Compatibilidade com dispositivos legais e administrativos Cenário político favorável para alterações legais, se necessário	Alterar, se necessário, a Lei Complementar nº 79/2008 para criação de cargo de chefia/coordenação até, no máximo, dois meses após a aprovação do Plano de Manejo	Lei complementar aprovada
			Nomear membros da equipe ou de colaboradores da FAMAB até, no máximo, três meses após a aprovação do Plano de Manejo	Portaria ou Decreto publicado
			Manter equipe de gestão específica permanentemente formalizada	
<b>PLANEJAMENTO OPERACIONAL PERIÓDICO</b>	Plano de Trabalho anual ou bianual elaborado, executado, monitorado e avaliado em consonância com o Plano e Manejo e com anuência da presidência da FAMAB e do Conselho Consultivo	Aprovação do Plano de Manejo	Elaborar Plano de Trabalho até, no máximo, seis meses após a aprovação do Plano de Manejo e posteriormente até o final do primeiro trimestre de cada ciclo de planejamento (anual ou bianual)	Plano de Trabalho
			Monitorar, avaliar e prestar contas do desempenho do Plano de Trabalho, pelo menos, em cada etapa parcial e final do ciclo de planejamento	Ata da reunião do Conselho Consultivo com apreciação do Plano de Trabalho
<b>CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DE GESTÃO, COLABORADORES E CONSELHEIROS</b>	Programa de capacitação continuada elaborado anualmente pela equipe de gestão em função de lacunas de experiência, conhecimento ou demandas do Plano de Trabalho	Disponibilidade de cursos e/ou instrutores da área	Identificar e sistematizar cursos de curta duração ou instrutores de capacitação relacionados à temática de gestão e manejo de unidades de conservação ou conforme demandas específicas	Conteúdos programáticos e custos de capacitação anual
	Equipe de gestão, colaboradores e conselheiros continuamente capacitados em temas relacionados à gestão e manejo de UCs	Disponibilidade de recursos	Aprovar recursos e promover ao menos um evento anual de capacitação continuada da equipe de gestão e outros colaboradores (quando forem contratados instrutores)	Certificados de capacitação dos participantes

PRIORIDADE: FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA					
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores	
<b>FORTALECIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO</b>	Regimento Interno elaborado de forma participativa e adotado como arcabouço funcional e normativo do fórum		Aprovar Regimento até a terceira reunião do Conselho após aprovação do Plano de Manejo	Ata de reunião do Conselho	
			Compartilhar e adotar como ferramenta de consulta nas reuniões do Conselho	Regimento Interno aprovado e disponível	
<b>FORTALECIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO</b>	Estrutura organizacional do Conselho implementada e funcional em sintonia ao Regimento Interno	Disponibilidade e interesse de representantes	Eleger vice-presidente e secretário (ou cargos equivalentes) até a terceira reunião do Conselho após aprovação do Plano de Manejo e respeitar os mandatos definidos no Regimento	Ata de reunião do Conselho Agenda anual de reuniões ordinárias	
	Agenda anual de reuniões itinerantes efetivada		Aprovar anualmente pelo menos quatro reuniões ordinárias do Conselho Consultivo, sendo duas delas itinerantes nas sedes de diferentes representantes		
	Kit do Conselheiro sistematizado, compartilhado e periodicamente atualizado com materiais de referência e acervo documental (atas, regimento, etc.) necessário ao nivelamento e memória organizacional dos conselheiros		Disponibilidade e interesse de representantes	Sistematizar e criar compartilhamento nas nuvens de materiais de referência e acervo documental (atas, regimento, etc.) até a quarta reunião do Conselho após aprovação do Plano de Manejo	Kit do conselheiro
				Atualizar constantemente o Kit do Conselheiro com novas referências e documentos, e gerir o sistema de compartilhamento com os conselheiros	Percentual de conselheiros ativos no sistema de compartilhamento
Rodadas de autocapacitação promovidas periodicamente nas reuniões para valorização e integração de experiências dos conselheiros		Disponibilidade e interesse de representantes	Criar e manter atualizado o banco de contribuições e experiências a serem compartilhadas pelos conselheiros	Banco de contribuições e experiências (ex.: planilha)	
			Promover ao menos duas rodadas de autocapacitação por ano (para cada quatro reuniões ordinárias)	Agenda anual de rodadas de auto capacitação	



PRIORIDADE: FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL COM FAMAP</b>	Instrumento de cooperação intermunicipal articulado, formalizado e implementado com a Fundação de Meio Ambiente de Porto Belo para integração de ações de gestão e fiscalização ambiental	Cenário político favorável para formalização do instrumento	Articular, elaborar e formalizar instrumento de cooperação de forma participativa com suporte técnico, administrativo e jurídico das fundações de meio ambiente de Porto e Belo e de Bombinhas	Instrumento de cooperação formalizado
			Efetivar agenda anual com pelo menos duas ações integradas de gestão e fiscalização ambiental nas UCs e ZAs com os técnicos e colaboradores das fundações	Relatório de atividades

Quadro 4: Planejamento estratégico para sustentabilidade financeira do Parque

PRIORIDADE: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Fundo municipal de unidades de conservação legalmente constituído com CNPJ próprio, estrutura de gestão participativa associada à FAMAB e Conselho Consultivo e previsão de receita vinculada às taxas ambientais de Bombinhas, à exploração comercial de bens e serviços nas UCs, a mecanismos de compensação ambiental e prestação de serviços ecossistêmicos (dentre outras fontes)	Aprovação da lei de criação do fundo e de alteração das leis de taxas ambientais na Câmara de Vereadores	Compilar e sistematizar casos de referência de fundos municipais de unidades de conservação no primeiro ano de aprovação do Plano de Manejo	Cases de referência
			Viabilizar consultoria ou apoio jurídico especializado para estruturação do projeto de lei no primeiro ano de aprovação do Plano de Manejo	Projeto de lei aprovado
			Articular e acompanhar submissão e aprovação do projeto de lei de constituição do Fundo no primeiro ano de aprovação do Plano de Manejo	
	Fundo municipal de unidades de conservação gerido com transparência e eficiência em atendimento às prioridades estratégicas de implementação do Parque e demais UCs de Bombinhas e em conformidade com os aspectos legais vigentes	Disponibilidade de recursos para o Fundo	Formalizar estrutura de gestão do Fundo no primeiro ano de aprovação do Plano de Manejo	Ata de constituição do comitê gestor (ou fórum equivalente)
			Avaliar, selecionar e aplicar anualmente os recursos disponíveis em fundos de investimento para garantir rendimentos financeiros do Fundo	Extratos de rendimento
			Elaborar anualmente planos de aporte e de aplicação financeira do Fundo para garantir a arrecadação e suprir demandas prioritárias do Parque em conformidade com o Plano de Manejo e Lei do Fundo	Planos de aporte e de aplicação
		Executar e prestar contas anualmente para a sociedade e Conselho Consultivo da aplicação de recursos do Fundo nas demandas prioritárias de implementação do Parque	Rubrica específica no Portal da Transparência Relatório de prestação de contas	



Quadro 5: Planejamento estratégico para licenciamento de obras e compatibilização de condicionantes no Parque

PRIORIDADE: LICENCIAMENTO DE OBRAS E COMPATIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTES				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>ACOMPANHAMENTO ATIVO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E ANÁLISE DE CONDICIONANTES DE ESTUDOS E OBRAS NO PARQUE E EM SEU ENTORNO</b>	Status do licenciamento das obras já realizadas e/ou em estudo constantemente atualizado e compartilhado com o Conselho Consultivo ou Grupo de Trabalho (GT) criado para esta finalidade	Disponibilidade de acervo documental dos licenciamentos pretéritos	Sistematizar e compartilhar com o Conselho/GT o status do licenciamento e/ou ações judiciais da Captação da Praia da Lagoa e da ETA de Zimbros no primeiro semestre de 2019	Matriz ou tabela de status dos licenciamentos
			Sistematizar e compartilhar com o Conselho/GT o status do licenciamento da Linha de Distribuição Porto Belo-Bombinhas no segundo semestre de 2019 (ou anteriormente)	Editais de convocação de reunião do Conselho/GT
			Sistematizar e compartilhar com o Conselho/GT o status do licenciamento do segundo acesso no segundo semestre de 2019 (ou anteriormente)	Ata de reunião do Conselho/GT
			Atualizar e compartilhar com o Conselho/GT semestralmente os processos de licenciamento de obras no Parque e em seu entorno	
	Agenda e resultados das reuniões, audiências e/ou consultas públicas dos processos de licenciamento compartilhados com o Conselho/GT a partir da participação ativa de representante da gestão do Parque		Identificar e sistematizar contatos estratégicos dos empreendedores, consultores e fiscais/servidores dos processos de licenciamento	Lista de contatos por empreendimento
			Criar, manter atualizada e compartilhar com o Conselho/GT agenda e resultados de reuniões, audiências e consultas públicas dos processos	Agenda compartilhada
	Condicionantes dos processos de licenciamento sistematizadas e compartilhadas com o Conselho Consultivo/GT	Disponibilidade de acervo documental dos licenciamentos pretéritos	Sistematizar e compartilhar com o Conselho/GT as condicionantes do licenciamento e/ou ações judiciais da Captação da Praia da Lagoa e da ETA de Zimbros no primeiro semestre de 2019	Lista de condicionantes por obra/processo
			Sistematizar e compartilhar com o Conselho/GT as condicionantes do licenciamento da Linha de Distribuição Porto Belo-Bombinhas e do segundo acesso no segundo semestre de 2019	

PRIORIDADE: LICENCIAMENTO DE OBRAS E COMPATIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTES				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
			Atualizar e compartilhar com o Conselho/GT semestralmente os processos de licenciamento de obras no Parque e em seu entorno	
<b>COMPATIBILIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE CONDICIONANTES COM DISPOSIÇÕES DO PLANO DE MANEJO</b>	Condicionantes analisadas e negociadas frente às disposições do zoneamento e normas gerais do Plano de Manejo, entre outras prioridades da gestão do Parque		Compatibilizar e negociar as condicionantes do licenciamento e/ou ações judiciais da Captação da Praia da Lagoa e da ETA de Zimbros no primeiro semestre de 2019	Ata de reunião
			Compatibilizar e negociar as condicionantes do licenciamento da Linha de Distribuição Porto Belo Bombinhas e do segundo acesso no segundo semestre de 2019	Termo de compromisso ou documento oficial anexado ao processo de licenciamento (conforme órgão regulador)
			Compatibilizar e negociar condicionantes de outros processos de licenciamento durante a consulta prévia à FAMAB ou no ano corrente de andamento dos estudos	
<b>MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E QUITAÇÃO DE CONDICIONANTES DE OBRAS NO PARQUE E EM SEU ENTORNO</b>	Cumprimento das condicionantes monitorado e avaliado durante obras e intervenções no Parque e em seu entorno Recursos de compensação ambiental resultantes de obras no Parque e em seu entorno aplicados no Fundo e/ou em conta conjunta com finalidade específica Termos de quitação de condicionantes e compensações formalizados		Articular agenda de vistoria, elaborar e compartilhar relatório de cumprimento das condicionantes durante obras e intervenções	Agenda de vistoria Relatório de vistoria
			Elaborar plano de trabalho para formalizar destinação de recursos de compensação em consonância com as demandas prioritárias do Plano de Manejo	Plano de Trabalho
			Elaborar e expedir termo de quitação em até 3 meses após a finalização das compensações	Comprovante bancário Termo de quitação



Quadro 6: Planejamento estratégico para infraestrutura de gestão e manejo do Parque

<b>PRIORIDADE: INFRAESTRUTURA DE GESTÃO E MANEJO</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
	Programa de necessidades funcionais e operacionais da sede do Parque discutido e sistematizado para a Zona de Uso Especial		Elaborar o programa de necessidades até o final de 2019	Programa de necessidades
<b>CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A SEDE DO PARQUE</b>	Projeto arquitetônico e projetos executivos de engenharia contratados e elaborados de forma supervisionada em atendimento ao programa de necessidades	Fornecedores qualificados interessados	Elaborar especificação técnica e edital de contratação no primeiro trimestre de 2020	Especificação técnica
			Contratar elaboração dos projetos até o final de 2020	Edital Propostas comerciais
	Orçamento detalhado dos projetos executivos, contratado e supervisionado para servir de referência ao processo de implantação da sede	Disponibilidade de recursos	Supervisionar elaboração dos estudos preliminares, anteprojeto e projetos executivos até o primeiro trimestre de 2021	Estudos preliminares Anteprojeto Projetos executivos
			Elaborar especificação técnica e contratar orçamento detalhado no primeiro semestre de 2021	Especificação técnica Edital Orçamento detalhado editável (em planilha)
<b>CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO PARQUE</b>	Obra contratada e supervisionada com base em medições compatíveis aos projetos executivos e orçamento de referência	Fornecedores qualificados interessados	Elaborar especificação técnica e edital de contratação no primeiro semestre de 2021	Especificação técnica
			Contratar elaboração dos projetos até o final de 2021	Edital Propostas comerciais
	Mobiliário, equipamentos e ambientação da sede implantados em atendimento às necessidades funcionais e operacionais	Disponibilidade de recursos	Supervisionar as obras até o primeiro semestre de 2022	Boletim de medição Registro fotográfico
			Implantar mobiliário e equipamentos e instalar redes lógicas no terceiro trimestre de 2022	Nota fiscal Registro patrimonial
	Sede inaugurada com participação do Conselho e lideranças locais		Inaugurar a sede até o final de 2020	Registro fotográfico
<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO REGULAR DA SEDE DO PARQUE</b>	Rotina de expediente da equipe de gestão do Parque estabelecida em função do Plano de Trabalho da UC		Implementar rotina de trabalho da equipe de gestão da sede até o final de 2020	Escala de trabalho
	Manutenção preventiva planejada e realizada periodicamente na sede	Disponibilidade de recursos	Vistoriar e providenciar manutenções bianuais na sede ou conforme urgências	Registro fotográfico

Quadro 7: Planejamento estratégico para ampliação de limites do Parque

PRIORIDADE: AMPLIAÇÃO DE LIMITES DO PARQUE				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>REALIZAÇÃO DE ESTUDO FUNDIÁRIO PRELIMINAR</b>	Estudo fundiário preliminar elaborado para a área de ampliação ao norte do Parque	Disponibilidade de informações fundiárias da área Disponibilidade de recursos	Viabilizar consultoria ou apoio técnico especializado para avaliar e delimitar a situação fundiária da área de ampliação até o final de 2019	Estudo fundiário Mapa fundiário
<b>ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA</b>	Consulta pública amplamente divulgada, promovida e registrada com informações adequadas para a participação da população local e ciência da ampliação de limites	População local interessada e presente	Planejar e divulgar a consulta pública e disponibilizar informações sobre a ampliação de limites no primeiro trimestre de 2020 Promover e registrar apresentação e resultados da consulta pública no primeiro trimestre de 2020	Registro audiovisual da Consulta Pública
<b>APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI</b>	Lei de ampliação dos limites do Parque aprovada pela Câmara de Vereadores e publicada nos canais oficiais pertinentes	Aprovação da lei na Câmara de Vereadores	Viabilizar apoio jurídico para elaboração do projeto de lei até o primeiro trimestre de 2020 Articular e acompanhar submissão e aprovação do projeto de lei no primeiro semestre de 2020	Projeto de Lei

Quadro 8: Planejamento estratégico para delimitação e demarcação física do Parque

PRIORIDADE: DELIMITAÇÃO E DEMARCAÇÃO FÍSICA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA</b>	Levantamento planimétrico do Parque contratado, executado e supervisionado	Disponibilidade de profissionais interessados	Viabilizar consultoria ou apoio técnico especializado para realizar o levantamento planimétrico no primeiro semestre de 2020	Especificação técnica Levantamento
	Memorial descritivo do Parque consolidado		Averbar o levantamento planimétrico no cartório de registro de imóveis até o final de 2020	Memorial
<b>DEMARCAÇÃO DOS VÉRTICES DO PARQUE</b>	Vértices do Parque demarcados por marcos, pontos e posicionamento virtual conforme padrão técnico do INCRA		Viabilizar consultoria ou apoio técnico especializado para demarcação dos vértices até o final de 2020 Definir os vértices e implantar marcos físicos no primeiro semestre de 2021	Relatório de demarcação



## 3.2. Programa de Proteção e Manejo

Quadro 9: Prioridades do Programa de Proteção e Manejo

<p>MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS</p>	<p>Prioridade relacionada principalmente à presença de espécies vegetais exóticas identificadas na UC que, muito embora sem a classificação dos riscos potenciais de invasão que representam, afetam diretamente os processos de sucessão ecológica e restauração de dois importantes atributos de biodiversidade, a representatividade da cobertura de Floresta Ombrófila Densa e a Restinga Arbórea, demandando, portanto, estratégias de controle e manejo no curto, médio e longo prazo.</p>
<p>COIBIÇÃO DE LOCAIS E PRÁTICAS IMPRÓPRIAS DE ACAMPAMENTO</p>	<p>Demanda prioritária relacionada tanto à redução das pressões de acampamento sobre a Restinga Arbórea e praias da UC (corte de árvores, fogueiras, descarte de resíduos, etc.) quanto ao desenvolvimento do potencial de exploração comercial relacionada à normatização do uso público, ancorado na vocação desta prática no interior do Parque.</p>
<p>CONTROLE DO ACESSO DE MOTOQUEIROS NAS TRILHAS</p>	<p>Prioridade estreitamente relacionada à situação precária do Caminho Histórico e de outras trilhas do Parque, em especial no tocante aos processos erosivos, bem como ao conflito que apresenta com as demais vocações de uso público previstas no Plano de Manejo, com destaque ao risco aos usuários, poluição sonora, etc.</p>
<p>FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA DAS ATIVIDADES DE CAÇA E EXTRAÇÃO DE PALMITO</p>	<p>A presença de vestígios de ambas atividades aponta necessidade de ações de fiscalização e combate, não só em função da ilegalidade destas práticas, mas pelo impacto direto sobre atributos de biodiversidade do Parque, a exemplo da fauna cinegética e espécies ameaçadas de extinção, como é o caso da cutia e do próprio palmito, ambos com papel relevante nos processos ecológicos de restauração e manutenção das formações florestais da UC (outro atributo de significância).</p>
<p>MONITORAMENTO DO ACESSO DE USUÁRIOS PELA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA</p>	<p>Aspecto relacionado às 3 prioridades supracitadas na medida em que a falta de controle do acesso por Santa Luzia facilita atividades ilegais e práticas impróprias, demandando atenção preferencial da gestão do Parque, tanto para estratégias de controle quanto articulação institucional, considerando que a comunidade pertence ao município de Porto Belo.</p>
<p>MONITORAMENTO DA QUALIDADE E VAZÃO ECOLÓGICA DA MICROBACIA DA PRAIA DA LAGOA</p>	<p>Também relacionado aos atributos de significância da UC, o monitoramento é prioritário para compatibilização do papel social de abastecimento público proporcionado pela proteção do manancial com a importância ecológica e vocação turística inerente à rica coleção hídrica do Parque, garantindo controle sobre a vazão ecológica e qualidade de água para provisão e manutenção destes serviços e bens essenciais.</p>
<p>AJUSTAMENTO DE CONDUTA DAS CAPTAÇÕES PARTICULARES DE ÁGUA</p>	<p>Considerando não só a abrangência local do atual abastecimento público de água como, principalmente, as práticas inadequadas de manejo e manutenção das captações particulares (descarte de mangueiras, abertura de trilhas, assoreamento de corpos hídricos, etc.), esta prioridade visa individualizar as necessidades e estabelecer prazos e procedimentos de regulamentação para garantir a integridade dos recursos naturais da UC, considerando cada caso em particular.</p>

Quadro 10: Planejamento estratégico para manejo de espécies exóticas invasoras

PRIORIDADE: MANEJO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS					
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores	
<b>DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES, ESTRATÉGIAS E TÉCNICAS DE MANEJO ESPECÍFICAS PARA A UC</b>	Parceria formalizada e/ou evento organizado e promovido com instituições/técnicos especialistas na orientação estratégica e formação de equipe/GT responsável	Disponibilidade e interesse de instituições/técnicos Incompatibilidade de agendas	Articular e formalizar a criação de Grupo de Trabalho (GT) do Conselho Consultivo com participação da UFSC para organização e promoção do evento	Ata de reunião do Conselho Consultivo	
			Planejar e promover evento com instituições/técnicos em até 6 meses após a criação do GT	Plano de trabalho do evento Lista de contatos de instituições/técnicos Parceria Registro fotográfico do evento	
	Plano específico de manejo elaborado com base nas prioridades, estratégias e técnicas niveladas pela parceira e/ou evento			Elaborar plano de manejo em até 6 meses após o evento e/ou formalização da parceria	Plano de manejo de espécies exóticas do Parque
<b>MANEJO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS ESPÉCIES E ÁREAS PRIORITÁRIAS</b>	Equipamentos e insumos necessários para execução do plano orçados e adquiridos	Disponibilidade de recursos	Especificar, cotar e lançar edital de compra dos equipamentos e insumos um mês após a finalização do Plano	Edital de compras Notas fiscais Registro patrimonial	
	Protocolo de manejo e monitoramento criado e nivelado entre os responsáveis		Promover reconhecimento das áreas e treinar equipe interna e/ou colaboradores para manejo e monitoramento das espécies e áreas	Protocolo Registro fotográfico	
	Espécies e áreas prioritárias manejadas e monitoradas em consonância com as estratégias definidas no Plano			Criar agenda anual e executar intervenções de manejo e monitoramento das espécies e áreas, bem como de manutenção dos equipamentos e insumos	Relatório de manejo



Quadro 11: Planejamento estratégico para coibição de locais e práticas impróprias de acampamento

PRIORIDADE: COIBIÇÃO DE LOCAIS E PRÁTICAS IMPRÓPRIAS DE ACAMPAMENTO				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE LOCAIS PRÓPRIOS E IMPRÓPRIOS</b>	Locais próprios e impróprios demarcados e sinalizados com base no zoneamento (Zonas de Uso Público e de Uso Conflitante) e Plano de Uso Público	Disponibilidade de recursos	Demarcar o perímetro dos locais próprios para acampamento antes da temporada 2019/2020	Registro fotográfico
			Elaborar, confeccionar e implantar placas provisórias de sinalização dos locais próprios e impróprios antes da temporada 2019/2020	Edital de compras Notas fiscais Registro fotográfico
<b>NIVELAMENTO E DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DAS NORMAS DE MANEJO E DO PLANO DE USO PÚBLICO</b>	Síntese das normas e propostas de uso público, referentes ao acampamento niveladas entre equipe e colaboradores de fiscalização do Parque e/ou da FAMAB	Disponibilidade de equipe e/ou colaboradores	Sistematizar as normas e propostas de uso público e promover evento interno de nivelamento com equipe de fiscalização antes de cada temporada de verão	Síntese de normas e propostas de uso público Registro fotográfico
	Usuários abordados e sensibilizados em relação às normas e propostas de uso público referentes ao acampamento		Inserir a abordagem e sensibilização de campistas e demais usuários no calendário das rotinas de monitoramento e fiscalização	
<b>FISCALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA DE LOCAIS E PRÁTICAS IMPRÓPRIAS</b>	Protocolo de fiscalização dos locais e práticas impróprias de acampamento elaborado para sistematizar as ações e a coleta de dados		Elaborar o protocolo de fiscalização de locais e práticas impróprias de acampamento até a temporada 2019/2020	Protocolo
	Fiscalização sistemática dos locais e práticas impróprias com intensificação em períodos de maior fluxo e em atendimento aos resultados apontados pela análise de dados do protocolo		Integrar periodicamente fiscais e colaboradores para cumprimento da agenda e protocolo de monitoramento e fiscalização Sistematizar os resultados, alimentar o banco de dados e analisar o conhecimento gerado pelo monitoramento e fiscalização para avaliação de desempenho e replanejamento das estratégias e ações	Formulário de dados Registro fotográfico

Quadro 12: Planejamento estratégico para controle do acesso de motoqueiros nas trilhas

PRIORIDADE: CONTROLE DO ACESSO DE MOTOQUEIROS NAS TRILHAS					
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores	
<b>DEMARCAÇÃO, BLOQUEIO E SINALIZAÇÃO DE ACESSOS</b>	Identificação de acessos e definição do sistema de bloqueio apropriado para cada caso e considerando a integração paisagística/visual do sistema escolhido		Elaborar estudo simplificado para a identificação, geolocalização e proposta resolutiva dos acessos de motoqueiros nas trilhas	Estudo Registro fotográfico	
	Acessos demarcados, bloqueados e sinalizados conforme a identidade visual do Parque	Disponibilidade e interesse de instituições/técnicos	Demarcar os pontos de acessos irregulares dos motoqueiros	Registro fotográfico	
		Disponibilidade de recursos	Promover a obstrução/bloqueio dos acessos identificados	Registro fotográfico	
			Elaborar, confeccionar e implantar placas de sinalização (seguindo manual de identidade visual)	Edital de compras Notas fiscais Registro fotográfico	
<b>FISCALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA DE MOTOQUEIROS</b>	Protocolo de fiscalização dos locais e práticas não permitidas com veículos motorizados, elaborado para sistematizar as ações e a coleta de dados	Abertura de novos acessos	Elaborar o protocolo de fiscalização dos locais com práticas e acesso não permitidos no interior da UC	Protocolo Material de divulgação	
	Fiscalização sistemática dos locais e práticas não permitidas com veículos motorizados com intensificação em períodos de maior fluxo e em atendimento aos resultados apontados pela análise de dados do protocolo		Organizar e implementar agenda de fiscalização periódica e sob demanda/denúncia	Formulário de dados Registro fotográfico	



Quadro 13: Planejamento estratégico para fiscalização ostensiva das atividades de caça e extração de palmito

<b>PRIORIDADE: FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA DAS ATIVIDADES DE CAÇA E EXTRAÇÃO DE PALMITO</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>GERAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS VETORES DE PRESSÃO E AMEAÇA AOS ATRIBUTOS NATURAIS DO PARQUE</b>	Vetores de pressão e ameaças sobre o Parque identificados e caracterizados	Disponibilidade de registros	Analisar o histórico de denúncias e registros de transgressões ambientais no município Caracterizar os aspectos ecológicos básicos das principais espécies-alvo	Lista comentada de espécies e ameaças
	Protocolo de monitoramento de transgressões ambientais elaborado, implementado e avaliado		Elaborar protocolo, integrar equipe e operacionalizar monitoramento de transgressões ambientais em 2019 Avaliar anualmente evolução dos resultados do monitoramento de transgressões ambientais	Protocolo Formulário de campo Planilha ou banco de dados
<b>FISCALIZAÇÃO E COIBIÇÃO DE ATIVIDADES ILEGAIS DE PRESSÃO E AMEAÇA AOS ATRIBUTOS NATURAIS</b>	Sinalização alusiva e de advertência às principais transgressões ambientais, elaborada e implementada em locais-chave	Disponibilidade de recursos	Definir locais estratégicos e implementar sinalização alusiva e de advertência às principais transgressões ambientais em 2020 (segundo manual de identidade visual)	Edital de compras Notas fiscais Registros fotográficos
	Estratégias e ações sistemáticas e ostensivas de fiscalização planejadas e operacionalizadas com apoio de fiscais da FAMAB e policiais militares ambientais	Disponibilidade de apoio	Planejar semestralmente estratégias e ações de fiscalização com os fiscais da FAMAB e com o Grupamento da Polícia Militar Ambiental Operacionalizar e supervisionar as ações de fiscalização planejadas com os fiscais	Agenda de fiscalização Autuações Registros fotográficos



Quadro 14: Planejamento estratégico para monitoramento do acesso de usuários pela comunidade de Santa Luzia

PRIORIDADE: MONITORAMENTO DO ACESSO DE USUÁRIOS PELA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
DEFINIÇÃO DE PROTOCOLO DE MONITORAMENTO	Protocolo de monitoramento elaborado para identificação de perfis, fluxos e meios de acesso		Elaborar protocolo de monitoramento	Protocolo Formulário de campo
			Integrar equipe de fiscalização para uso do protocolo de monitoramento	
MONITORAMENTO DE PERFIS E FLUXOS DE USUÁRIOS	Perfis, fluxos e meios de acesso mapeados Demandas de sinalização, controle e fiscalização concebidas e articuladas com FAMAP		Implementar agenda de monitoramento	Planilha ou banco de dados
			Sistematizar e avaliar resultados	
			Conceber estratégias e articular inclusão nas demandas de sinalização e fiscalização	Demandas estratégicas

Quadro 15: Planejamento estratégico para monitoramento da qualidade e vazão ecológica da microbacia da praia da lagoa

PRIORIDADE: MONITORAMENTO DA QUALIDADE E VAZÃO ECOLÓGICA DA MICROBACIA DA PRAIA DA LAGOA				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E INDICADORES	Parâmetros e indicadores de qualidade e vazão avaliados e definidos	Disponibilidade de dados locais	Definir os parâmetros e indicadores de qualidade com base na classificação hídrica e legislação pertinente	Parâmetros e indicadores de qualidade e vazão
			Definir os parâmetros de vazão com base no conhecimento local disponível e em cases de referência	
COMPATIBILIZAÇÃO DE CONDICIONANTES	Condicionantes do licenciamento e/ou da Ação Civil Pública compatibilizadas com os parâmetros e indicadores	Abertura dos processos de licenciamento e/ou judicialização	Compatibilizar e negociar as condicionantes do licenciamento e/ou ações judiciais da Captação da Praia da Lagoa e da ETA de Zimbros no primeiro semestre de 2019	Licença Julgamento de Ação Civil Pública
MONITORAMENTO DE QUALIDADE E VAZÃO	Protocolo de monitoramento definido e formalmente integrado ao licenciamento de operação da ETA da Praia da Lagoa Resultados do monitoramento sistematizados, avaliados e divulgados		Supervisionar elaboração e validar protocolo de monitoramento	Protocolo
			Supervisionar elaboração e validar agenda de monitoramento	Agenda
			Sistematizar, avaliar e divulgar os resultados no Conselho Consultivo	Relatório de monitoramento Planilha ou banco de dados



Quadro 16: Planejamento estratégico para ajustamento de conduta das captações particulares de água

PRIORIDADE: AJUSTAMENTO DE CONDUTA DAS CAPTAÇÕES PARTICULARES DE ÁGUA					
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores	
CADASTRAMENTO DE CAPTAÇÕES PARTICULARES, USOS E USUÁRIOS	Captações particulares, usos e usuários identificados e cadastrados		Identificar os usuários mapeados no diagnóstico de recursos hídricos e mapear em rede outros usuários	Formulário de cadastro	
			Caracterizar e cadastrar os usos e as captações dos proprietários mapeados	Coordenadas das captações Planilha ou banco de dados	
AJUSTAMENTO E MONITORAMENTO INDIVIDUAL E TEMPORÁRIO DE BOAS CONDUTAS DE CAPTAÇÃO	Termos de ajustamento de conduta negociados e estabelecidos individualmente com usuários	Disponibilidade de cases de referência	Pesquisar e compilar cases referência para ajustamento de conduta	Cases de referência	
			Minutar termo de ajustamento de conduta com apoio da procuradoria jurídica do município	Minutas de TAC	
	Monitoramento dos termos e prazos estabelecidos individualmente monitorados		Interesse dos usuários	Negociar individualmente os termos e formalizá-los conforme condições dos usos e usuários cadastrados	TACs assinados
				Definir agenda anual de vistoria conjunta e avaliação dos termos de conduta ajustados	Registros fotográficos
			Supervisionar a quitação dos prazos e procedimentos de desmobilização das captações		

### 3.3. Programa de Uso Público

Quadro 17: Prioridades do Programa de Proteção e Manejo

<b>REVITALIZAÇÃO DO CAMINHO HISTÓRICO*</b>	Visa adequar as condições da trilha compatibilizando traçado, drenagem e curvas de nível à necessária contenção de processos erosivos, além de apontar estruturas e facilidades para potencializar e assegurar a experiência dos usuários e garantir a integridade dos recursos naturais, seguindo cenários de prioridade de revitalização.
<b>CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MULTIFUNCIONAL*</b>	Prioridade relacionada ao atendimento das necessidades de orientação, advertência e interpretação de usuários do Parque, além de alertar e coibir usos inadequados, por meio da concepção e implantação de um sistema integrado de sinalização seguindo padrão de identidade visual e de especificações técnicas e materiais, direcionada não só aos atrativos de uso público como a outros locais estratégicos da UC (divisas, locais com restrições de acesso, etc.).
<b>CONCESSÃO DE SERVIÇOS E BENS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADES DE VISITAÇÃO<sup>9</sup></b>	Ancorado nas vocações turísticas do município e do próprio Parque, esta prioridade visa proporcionar três ganhos simultâneos, a oferta de serviços e bens turísticos de qualidade aos usuários, o incremento da receita financeira e do apoio à estruturação, operação e conservação de atributos do Parque, e a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de modelos sustentáveis de negócio nas Unidades de Conservação de Bombinhas.
<b>PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO USO PÚBLICO*</b>	Prioridade essencialmente atrelada à coleta de dados quanti e qualitativos para dimensionamento e controle de visitantes, sinalização de impactos e necessidades de manejo, avaliação de colaboradores e concessionários.
<b>ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAÇÃO PARA ENTIDADES DE ENSINO E GRUPOS ORGANIZADOS</b>	Prioridade relacionada à vocação já existente no Parque, principalmente de escolas da região, visa consolidar a UC como espaço para atividades de sensibilização e educação ambiental e histórico-cultural, com participação ativa da gestão e/ou de seus colaboradores no agendamento, organização, promoção e avaliação de atendimentos de entidades de ensino e outros grupos organizados com diferentes perfis e interesses/objetivos.
<b>ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DIVERSIFICADOS E COMPATÍVEIS COM O PARQUE</b>	Também pautado em calendário de eventos já existente no município, esta prioridade busca não só compatibilizar as vocações e condições daqueles que já buscam a UC com as disposições do Plano de Manejo, como também criar uma cultura para potencializar a promoção de eventos de interesse ao uso público, que diversifiquem os perfis de usuários, quebrem a sazonalidade turística municipal e incrementem a receita da UC, fortalecendo ainda mais seu papel perante a sociedade.
<b>FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMBIENTAIS E CULTURAIS LOCAIS</b>	Bastante relacionada ao fortalecimento da gestão e às demais prioridades de formação de colaboradores (programa de estágio e voluntariado, envolvimento da comunidade de Zimbros, etc.), esta prioridade está voltada especificamente à articulação/união de esforços para organização e promoção periódica de cursos de formação de condutores ambientais e culturais locais que possam atuar no Parque e em outras UCs e atrativos turísticos de Bombinhas, tendo por base mecanismos de incentivo como o Programa Guarda Ambiental Jovem (GAJ) e o Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

<sup>9</sup> Prioridades abrangidas e detalhadas pelo Plano Específico de Uso Público (Volume 4).



Quadro 18: Planejamento estratégico para estruturação de programa de visitação com escolas e grupos organizados

PRIORIDADE: ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA DE VISITAÇÃO COM ESCOLAS E GRUPOS ORGANIZADOS				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>CADASTRAMENTO DE PÚBLICO-ALVO</b>	Cadastro de escolas e de grupos organizados estruturado e periodicamente atualizado	Disponibilidade de dados e contatos	Definir dados e estrutura de cadastramento com formulário de reserva e cadastro	Planilha ou banco de dados do cadastro
			Compilar base de dados e contatar entidades de ensino da região para mapear coordenadores e professores interessados Preencher e manter atualizado o cadastro de escolas e grupos organizados	
<b>ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VISITAÇÃO</b>	Programa de visitação elaborado conjuntamente com colaboradores em função dos perfis de público, vocações e características da visita	Disponibilidade de colaboradores interessados	Montar GT com conselheiros e colaboradores interessados em criar roteiros interpretativos, dinâmicas e práticas pedagógicas em consonância com o Plano de Uso Público	Lista de contatos
			Estruturar objetivos, metodologia e formatação do programa	Programa
			Criar resumo e/ou material de divulgação	Resumo
			Divulgar programa e organizar calendário de visitas	Calendário
	Visitas articuladas, promovidas, registradas e avaliadas			Promover e registrar atividades de visitação com os grupos interessados e pré-agendados
Realizar avaliações periódicas sobre os dados de visitas e de grupos organizados e sobre o desempenho das atividades promovidas com os públicos				Relatórios de avaliação Trabalhos escolares Estatísticas de mídias sociais

Quadro 19: Planejamento estratégico para organização e promoção de eventos diversificados e compatíveis com o Parque

PRIORIDADE: ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DIVERSIFICADOS E COMPATÍVEIS COM O PARQUE				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>ANÁLISE DE VOCAÇÕES, RISCOS E SINERGIAS</b>	Protocolo estruturado para agendamento, organização e promoção de eventos no Parque		Discutir e definir atribuições e responsáveis pelas demandas de gestão, coordenação e supervisão de eventos em conjunto com conselheiros interessados	Matriz de atribuições e responsáveis
			Discutir e consolidar um protocolo de organização e promoção de eventos	Protocolo
	Sinergias e riscos sistematizados, discutidos e formalizados com organizadores e promotores	Disponibilidade e interesse de organizadores e promotores	Levantar linhas temáticas potenciais e públicos de interesse para a organização e promoção de cursos abertos, encontros/visitas técnicas e eventos	Linhas temáticas
			Selecionar eventos prioritários com base na análise de sinergias e riscos às vocações do Parque	Lista de eventos
<b>ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS</b>	Calendário de eventos no Parque anualmente elaborado e divulgado, incluindo data comemorativa de aniversário da UC		Mapear e articular fornecedores e parceiros estratégicos para o planejamento, organização e desenvolvimento de eventos	Lista de fornecedores e parceiros estratégicos
			Elaborar e divulgar periodicamente o calendário anual de eventos do Parque	Calendário
	Eventos articulados, organizados, promovidos e registrados em parceria com colaboradores e fornecedores	Disponibilidade de recursos captados	Nivelar e capacitar os funcionários, colaboradores, estagiários e voluntários para a aplicação do protocolo de eventos	Registros fotográficos dos treinamentos
			Elaborar e consolidar projetos específicos em parceria com promotores e organizadores para a promoção de eventos	Projetos
			Promover, supervisionar e avaliar os resultados dos eventos realizados no Parque	Materiais de divulgação
		Elaborar projeto, articular parceiros e mobilizar recursos para realização anual do aniversário de visitação e/ou de criação do Parque	Clipping das notícias sobre o evento	



Quadro 20: Planejamento estratégico para formação de condutores ambientais e culturais locais

PRIORIDADE: FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMBIENTAIS E CULTURAIS LOCAIS				
Estratégias	Resultados	Premissas	Metas	Indicadores
<b>ARTICULAÇÃO DE PARCERIAS E MECANISMOS DE INCENTIVO</b>	Parcerias para organização e promoção do programa de formação mapeadas e articuladas com o trade turístico e Prefeitura	Parceiros disponíveis e interessados	Estruturar objetivos, metodologia e formatação do ciclo do programa de formação	Programa formatado Convênio assinado
	Mecanismos de incentivo para manutenção do programa de formação identificados e viabilizados		Apresentar programa e articular entidades parceiras	
<b>VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA COM CICLO ANUAL DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, PRÁTICAS DE ESTÁGIO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E REPLANEJAMENTO</b>	Curso de formação de condutores anualmente organizado e promovido pelos parceiros do programa	Jovens interessados	Definir número de guias e entidades mantenedoras para a temporada de aplicação do processo prático de aprendizagem	Peças de divulgação Conteúdo programático Lista de presença Avaliação dos condutores Certificados
	Atividades práticas dos condutores supervisionadas, avaliadas e certificadas por meio de vínculos de estágio	Critérios de estágio atendidos entre os condutores formados	Planejar e executar curso de formação dos guias, incluindo o processo de divulgação e seleção dos jovens	Convênio de estágio Plano de atividades Termo de compromisso
	Ciclo de formação anualmente divulgado e replanejado		Realizar e divulgar o balanço dos resultados do estágio em conjunto com os parceiros e mantenedoras	Replanejar o ciclo anual de formação de condutores

### 3.4. Programa de Conhecimento

Quadro 21: Prioridades do Conhecimento

<b>ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVO TÉCNICO E BANCO DE DADOS</b>	A estruturação e manutenção de um acervo técnico e de uma plataforma de banco de dados para armazenamento e análise das informações e conhecimentos resultantes de ações, principalmente de proteção, manejo e uso público se mostram prioritárias para a tomada de decisões e para o próprio amadurecimento da experiência de gestão do Parque e demais UCs de Bombinhas.
<b>MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL</b>	Prioridade relacionada ao acompanhamento periódico dos processos de manejo e sucessão sobre a cobertura florestal da UC, tendo em vista o papel chave do Parque nos fragmentos de Mata Atlântica da região, de modo a avaliar não só a evolução dos estágios sucessionais como também as áreas e intervenções de manejo (ex.: exóticas invasoras), de uso público e de obras sobre as formações vegetacionais do interior da Unidade.
<b>PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E USO PÚBLICO</b>	Considerando o conhecimento gerado pelos diagnósticos do Plano de Manejo, as vocações turísticas locais e a proximidade com diversos campus universitários, assume prioridade desenvolver um programa integrado de pesquisa e uso público no Parque, retroalimentando ambas as demandas por meio do programa de estágio com estudantes universitários que também atuem como monitores ambientais na UC e em seu entorno.





Quadro 22: Planejamento estratégico para estruturação e manutenção de acervo técnico e banco de dados

<b>PRIORIDADE: ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVO TÉCNICO E BANCO DE DADOS</b>					
<b>Estratégia</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DAS DEMANDAS ESTRATÉGICAS DE MONITORAMENTO</b>	Temáticas de monitoramento discutidas e atualizadas em função das prioridades dos Programas de Manejo		Discutir e definir atribuições e responsáveis pelas demandas de gestão do conhecimento do Parque	Matriz de atribuições e responsabilidades	
			Avaliar a funcionalidade e praticidade das temáticas de monitoramento		
	Metodologias de monitoramento discutidas e definidas para cada demanda temática		Identificar e discutir as temáticas de monitoramento em função das demandas dos Subprogramas de Manejo	Temáticas	
			Definir e discutir as bases metodológicas para os monitoramentos temáticos	Bases metodológicas	
<b>ESTRUTURAÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS TRABALHOS DE INTERESSE E/OU DESENVOLVIDOS NO PARQUE</b>	Trabalhos técnicos, acadêmicos e científicos de interesse e/ou desenvolvidos no Parque mapeados, compilados e classificados	Disponibilidade de autorizações e do acervo	Mapear rede de autores e pesquisadores e acervo de trabalhos técnicos, acadêmicos e científicos de interesse e/ou desenvolvidos no Parque	Lista de autores Lista de trabalhos	
			Analisar e classificar toda a rede de autores e pesquisadores e o acervo de trabalhos técnicos, acadêmicos e científicos mapeados	Matriz de classificação	
	Banco de dados estruturado e em funcionamento sob responsabilidade da equipe de gestão do Parque		Disponibilidade de profissionais interessados	Desenvolver a estrutura do banco de dados por meio de contratação ou apoio técnico	Especificação técnica Edital Propostas comerciais
			Disponibilidade de trabalhos	Supervisionar a alimentação do banco de dados com o acervo de trabalhos técnicos, acadêmicos e científicos mapeados	Formulário de dados Relatório de consulta
	Nivelar e capacitar a equipe gestora do Parque para operacionalização e alimentação do banco de dados				
<b>AVALIAÇÃO PERIÓDICA OU SOB DEMANDA DOS DADOS DE MONITORAMENTO DO PARQUE</b>	Resultados dos monitoramentos avaliados periodicamente, subsidiando a tomada de decisões e ações de manejo		Avaliar periodicamente os resultados dos monitoramentos temáticos desenvolvidos no Parque	Relatórios de avaliação dos monitoramentos	

Quadro 23: Planejamento estratégico para monitoramento da evolução da cobertura florestal

<b>PRIORIDADE: MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>MAPEAMENTO E ANÁLISE BIANUAL DA EVOLUÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL</b>	Protocolo e mapeamento da evolução da cobertura florestal contratados	Disponibilidade de profissionais e recursos	Elaborar e publicar bianualmente especificação técnica e edital de contratação	Especificação técnica Edital
			Selecionar e contratar bianualmente fornecedor	Propostas comerciais Contrato
	Análise, sistematização, incorporação e divulgação de resultados		Supervisionar e avaliar resultados do mapeamento da evolução das classes de cobertura florestal	Mapa Relatório
			Avaliar ameaças aos atributos naturais e subsidiar ações de manejo	Variação de áreas ou classes de cobertura
		Atualizar periodicamente e divulgar os elementos da avaliação estratégica e os atributos de significância a partir dos monitoramentos	Avaliação Estratégica e Declaração de significância atualizada	



Quadro 24: Planejamento estratégico para programa integrado de pesquisa e uso público

<b>PRIORIDADE: PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E USO PÚBLICO</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>DESENHO DO PROGRAMA E ARTICULAÇÃO E FORMALIZAÇÃO UMA REDE DE PARCEIROS E MECANISMOS DE INCENTIVO</b>	Programa desenhado e formatado com universidades e empresas locais do trade turístico	Parceiros disponíveis e interessados	Mapear, contatar responsáveis e analisar case UFSC/Hotel de Caldas da Imperatriz (via Conselho)	Benchmarking
			Mapear atores-chave e estruturar de forma participativa os objetivos e metodologia	Programa
	Parcerias para organização, promoção e manutenção do programa		Apresentar programa e articular entidades parceiras	Lista de entidades e contrapartidas
			Formalizar convênio anual entre parceiros para promoção de atividades de pesquisa e uso público	Convênio
<b>VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA COM CICLO ANUAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE PESQUISA E USO PÚBLICO</b>	Programa supervisionado e avaliado com divulgação de resultados da atuação dos pesquisadores/monitores	Estudantes interessados	Divulgar as oportunidades de pesquisa e uso público do Programa nas universidades	Material de divulgação
			Selecionar e integrar estudantes ao programa de pesquisa e plano de uso público	Projetos de pesquisa
			Supervisionar e avaliar desempenho das atividades de pesquisa e uso público	Relatório de atividades

### 3.5. Programa de Integração com o Entorno e Relações Públicas

Quadro 25: Prioridades do Programa de Integração com o Entorno e Relações Públicas

<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA DAS UCs MUNICIPAIS</b>	Prioridade focada na valorização do papel e dos potenciais do Parque e demais UCs municipais, tanto para a sociedade local, em especial para o trade turístico, quanto para os turistas que visitam a região, incluindo um conjunto de estratégias integradas que passam pela identidade visual, sinalização externa e desenvolvimento de conteúdos focados na significância e atrativos das UCs, por meio de diferentes canais e materiais direcionados aos públicos-alvo.
<b>PROGRAMA DE ESTÁGIO E VOLUNTARIADO</b>	Considerando as limitações de recursos humanos da FAMAB e o grande fluxo turístico municipal, assume prioridade estruturar um programa para formação de colaboradores do Parque que contemple a geração de oportunidades para jovens locais e a própria integração de pesquisa e uso público, seguindo ainda tendências como a ciência cidadã e o turismo científico em unidades de conservação.
<b>ENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA E HISTÓRICO-CULTURAL DA COMUNIDADE DE ZIMBROS</b>	Prioridade pautada no patrimônio representado pela comunidade tradicional de Zimbros e pela íntima relação histórica com o território do Parque, apontando inúmeros potenciais de envolvimento e integração, dentro os quais o resgate e valorização histórico-cultural, o apoio para pesca tradicional, a geração de oportunidades de trabalho e renda no entorno e no interior da UC, além da participação e colaboração em festas e eventos da comunidade.
<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCENTIVO A BOAS PRÁTICAS NA MARICULTURA</b>	Prioridade relacionada tanto à ameaça atualmente representada pelas práticas inadequadas quanto ao potencial de integração comunitária com o Parque por meio dessa importante atividade econômica, demandando estratégias voltadas à divulgação de ferramentas e normas técnicas, organização da cadeia produtiva, valorização de boas práticas, redução de resíduos e integração com potencial turístico da UC.



Quadro 26: Planejamento estratégico para plano integrado de comunicação das UCs municipais

<b>PRIORIDADE: PLANO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DAS UCs MUNICIPAIS</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>DESENVOLVIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DAS UCs DE BOMBINHAS</b>	Identidade visual das UCs desenvolvida e materializada em um manual de uso e aplicações das marcas de cada unidade	Disponibilidade de recursos e fornecedores qualificados interessados	Elaborar especificação técnica e edital de contratação no primeiro trimestre de 2020	Especificação técnica Edital
			Contratar identidade visual no segundo trimestre de 2020	Propostas Contrato
			Supervisionar identidade visual no terceiro trimestre de 2020	Manual de uso e aplicação das marcas
<b>ESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO</b>	Demandas e prioridades de comunicação dos programas e ações de manejo das UCs analisadas e sistematizadas	Participação do Departamento de Comunicação	Organizar e promover reuniões semestrais com colaboradores das UCs para discutir e definir demandas e prioridades de comunicação	Matriz de comunicação Memórias de reunião Ata de reunião do Conselho
	Matriz de comunicação com objetivos, ferramentas, frequências, públicos-alvo e produtos do Plano, concebida em parceria com o Conselho Consultivo e Departamento de Comunicação		Estruturar, atualizar e compartilhar matriz de comunicação digital com o Conselho Consultivo e Departamento de Comunicação	
<b>OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PLANO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO</b>	Responsáveis e atribuições executivas do Plano Integrado de Comunicação definidas e compartilhadas entre FAMAB, conselheiros e Departamento de Comunicação	Participação do Departamento de Comunicação	Organizar e promover reuniões semestrais com o Conselho Consultivo e Departamento de Comunicação para definir atribuições e responsáveis pelas ferramentas da matriz de comunicação	Matriz de atribuições e responsáveis
	Ferramentas e produtos do Plano implementadas, monitoradas e registradas		Organizar e compartilhar clipping de produtos de comunicação	

Quadro 27: Planejamento estratégico para o programa de estágio e voluntariado

<b>PRIORIDADE: PROGRAMA DE ESTÁGIO E VOLUNTARIADO</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>BENCHMARKING DE CASES E REFERÊNCIAS LEGAIS</b>	Cases e referências legais aplicáveis ao estágio e voluntariado em UCs compiladas e analisadas	Disponibilidade de cases publicados	Compilar referenciais técnicos, mapear e contatar gestores de UCs com programas de estágio e voluntariado	Base de dados Lista de UCs e gestores de referência
			Compilar legislação aplicada ao estágio e ao voluntariado em UCs	Instrumentos legais aplicáveis
<b>ESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA</b>	Programa formatado, atualizado e divulgado em diferentes canais e níveis de abrangência		Sintetizar o contexto histórico do Parque e a legislação aplicável ao estágio e voluntariado	Contexto histórico do Parque Legislação aplicável
			Discutir e definir os objetivos, áreas de atuação, direitos e responsabilidades, condições de atuação do estagiário e voluntário	Objetivos, áreas de atuação, direitos e responsabilidades, condições de atuação
			Discutir e definir formulário de inscrição, termo de convênio (para estágio) e documentação necessária para cadastramento de estagiários e voluntários	Formulário de inscrição, Termo de convênio Lista de documentação
			Formatar e manter atualizado o programa de estágio e voluntariado e um flyer/resumo de divulgação	Programa Flyer/resumo
			Divulgação do flyer por entidades-chave	Divulgar o flyer/resumo do programa no site da FAMAB, em escolas e universidades da região e em plataformas de voluntariado (ex.: Voluntários em Ação)
<b>OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROGRAMA</b>	Programa operacionalizado, supervisionado e resultados de atuação dos estagiários e voluntários divulgado	Estagiários e voluntários interessados	Definir e atualizar critérios de seleção com base nas demandas executivas do Plano de Manejo	Critérios
			Selecionar voluntários e estagiários	Formulários de inscrição
			Providenciar acomodações físicas, equipamentos e uniforme	
			Integrar e formalizar plano de atividades, orientações, normas e materiais de referência e nivelamento	Plano de atividades
			Definir atribuições específicas dentro dos planos de atividades	Relatório de andamento
			Orientar e supervisionar os estagiários em reuniões e relatórios de andamento do voluntário	



Quadro 28: Planejamento estratégico para envolvimento e integração socioeconômica e histórico-cultural da comunidade de Zimbros

<b>PRIORIDADE: ENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA E HISTÓRICO-CULTURAL DA COMUNIDADE DE ZIMBROS</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DE ATORES E LIDERANÇAS</b>	Pescadores tradicionais, representantes de associações e lideranças locais mapeados e cadastrados em banco de dados	Desinteresse da população pela descontinuidade do processo de criação e consolidação da UC	Mapear pescadores, representantes e lideranças locais	Formulário de cadastro Planilha ou banco de dados
			Cadastrar atores mapeados e identificar as pessoas-chave na integração/colaboração com o Parque e/ou sua gestão	
<b>RESGATE E VALORIZAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL</b>	Programa de valorização dos aspetos histórico-culturais da Unidade e em seu entorno	Disponibilidade de recursos Disponibilidade de colaboradores - conselheiros interessados	Aspectos histórico-culturais, práticas e saberes da comunidade identificados e caracterizados	Estudo simplificado
			Definir os aspetos histórico-culturais sinérgicos e/ou de interesse à UC e sua gestão	Lista de contatos
			Montar GT com conselheiros, colaboradores e/ou interessados para a definição de ações e projetos de divulgação e apoio ao contexto histórico-cultural da UC e de seu entorno	
			Discutir, definir e realizar calendário de eventos, participações, ações e estratégias de divulgação em consonância com as diretrizes definidas no Plano de Manejo do património histórico-cultural do entorno	Programa Material de divulgação Registro fotográfico
<b>IDENTIFICAÇÃO E INCENTIVO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA</b>	Submissão de projetos em editais de fontes público/privadas para o incentivo da comunidade	Disponibilidade e interesse de instituições/técnicos	Definição e manutenção de canais de comunicação ativos com as diferentes associações e/ou cooperações comunitárias	Grupo de trabalho  Banco de dados Editais
			Criar GT com conselheiros, colaboradores e/ou atores-chave para identificar as chamadas públicas e privadas potenciais com foco nas comunidades tradicionais	
			Fontes de recursos públicas e/ou privadas para o fomento e valorização das comunidades tradicionais identificadas e caracterizadas	

<b>PRIORIDADE: ENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIOECONÔMICA E HISTÓRICO-CULTURAL DA COMUNIDADE DE ZIMBROS</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
			Criar GTs específicos para a realização, elaboração, subsídio e supervisão de projetos viáveis nas chamadas públicas e/ou privadas de incentivo nas comunidades tradicionais	Projetos
	Parcerias estratégicas com proprietários e empreendedores do entorno efetivadas	Desinteresse da comunidade	Identificar e definir as necessidades operacionais de empreendedores e proprietários do entorno para a adsorção da mão de obra local	Temáticas cursos/oficinas Parcerias
			Impulsar, participar e/ou realizar oficinas/cursos de capacitação/aperfeiçoamento da mão de obra local	Lista de participantes Registro fotográfico
			Elaborar e divulgar material informativo	Material divulgação
<b>PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS DA COMUNIDADE</b>	Participação e apoio do Parque em eventos comunitários do entorno avaliados e articulados		Montar GT com conselheiros, colaboradores e/ou atores-chave interessados para mapear e caracterizar eventos compatíveis com o Parque e sua gestão	Lista de eventos
		Falta de recursos	Viabilizar a participação/apoio do Parque nos eventos de interesse	Registro fotográfico Justificante de participação





Quadro 29: Planejamento estratégico para assistência técnica e incentivo a boas práticas na maricultura

<b>PRIORIDADE: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCENTIVO A BOAS PRÁTICAS NA MARICULTURA</b>				
<b>Estratégias</b>	<b>Resultados</b>	<b>Premissas</b>	<b>Metas</b>	<b>Indicadores</b>
<b>MAPEAMENTO E DE ATORES DA MARICULTURA</b>	Maricultores mapeados e cadastrados em base de dados	Interesse e receptividade dos maricultores	Mapear e cadastrar maricultores por meio da associação local	Lista de atores Diagrama de Venn
	Fornecedores, consumidores e assistentes técnicos da cadeia mapeados		Promover e sistematizar mapeamento participativo dos demais atores da cadeia produtiva da maricultura	
<b>ORGANIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA</b>	Processos da cadeia produtiva desenhados e avaliados de forma participativa	Disponibilidade de apoio da EPAGRI	Articular apoio técnico da EPAGRI para auxiliar o diagnóstico, avaliação e organização da cadeia produtiva local da maricultura	Instrumento de cooperação Técnico preposto
	Oportunidades de organização da cadeia produtiva identificadas, compartilhadas e estimuladas		Diagnosticar e avaliar a cadeia produtiva local da maricultura	Relatório ou parecer técnico
			Promover reuniões e compartilhar oportunidades de organização da cadeia produtiva e de fortalecimento do associativismo local	Memória de reunião Registro fotográfico Lista de presença
<b>DIVULGAÇÃO DE FERRAMENTAS E NORMAS TÉCNICAS</b>	Ferramentas e normas técnicas compiladas e compartilhadas	Interesse e receptividade dos maricultores	Compilar e sistematizar ferramentas e normas técnicas focadas nos problemas de resíduos e com base na normas sistematizadas para a ZA	Ferramentas e normas técnicas
			Promover reuniões e compartilhar ferramentas e normas técnicas compiladas	Registro fotográfico
<b>VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PRODUTIVAS E DE INTEGRAÇÃO COM O POTENCIAL TURÍSTICO DO PARQUE</b>	Boas práticas valorizadas no âmbito da associação e cadeia produtiva local de maricultura	Disponibilidade e interesse dos atores da cadeia	Desenvolver em conjunto com associação, restaurantes e trade turístico programa de valorização dos produtos e produtores que adotem práticas para a redução de rejeitos nas praias do Parque e de Zimbros	Valor do kg Prêmios de reconhecimento e valorização
			Propor e articular projeto piloto para integração de maricultores com atividades de uso público no Parque, a partir da implementação do Plano de Uso Público	Projeto piloto

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. (2002). Roteiro Metodológico para o planejamento de Unidades de Conservação – Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica. Brasília. MMA/IBAMA.



## ANEXO I

### Legislação complementar

#### Maricultura e Pesca

- Lei 11959 de 29 de junho de 2009: Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.
- Lei 11326 de 24 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- Moção nº 090, de 06 de junho de 2008. Definição sobre a competência para a emissão de licenciamento ambiental para projetos de maricultura em águas da União.
- Instrução normativa MMA nº 03, de 16 de abril de 2008. Suspende as concessões de anuências e de autorizações para instalação de novos empreendimentos ou atividades de carcinicultura nas unidades de conservação federais e suas zonas de amortecimento até que o empreendimento ou atividade de carcinicultura esteja previsto no plano de manejo da unidade de conservação específica.
- Lei SC 16.874 de 15 de janeiro de 2016. Declara a maricultura como atividade de interesse social e econômico e estabelece as condições para seu desenvolvimento sustentável no Estado de Santa Catarina.
- Lei SC 16.971 de 26 de julho de 2016. Institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.
- Decreto SC 1559 de 3 abril de 2018. Regulamenta o art. 5º da Lei nº 16.971, de 2016, que institui o Tratamento Favorecido e Simplificado para o Microprodutor Primário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.
- Lei complementar Municipal de Bombinhas nº 238, de 13 de agosto de 2015. Institui o conselho municipal de desenvolvimento da pesca e aquicultura - CMDPA e dá outras providências.

#### Zona Costeira

- Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004. Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.
- LEI nº 2709, de 13 de dezembro de 2018. Insere o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 1815/2010, que regulamenta a prática de atividades em áreas públicas e na zona costeira do Município de Porto Belo-SC.

#### Recursos hídricos

- Resolução conselho nacional de recursos hídricos no 91, de 05 de novembro de 2008 dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos.
- Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003. Regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
- Decreto 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código de Águas.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pela instituição de normas de referência nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. (Redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018).
- Lei SC 6739 de 16 de dezembro de 1985. Cria o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- Lei SC nº 11.508, de 20 de julho de 2000. Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.739/85, de 16 de dezembro de 1985, alterado pela Lei nº 8.360, de 26 de setembro de 1991 e Lei nº 10.644, de 07 de janeiro de 1998, que cria o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- Portaria nº 024/79 enquadra os cursos d'água do estado de Santa Catarina.
- Lei nº 9748, de 30 de novembro de 1994. Dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências.
- Decreto nº 4778, de 11 de outubro de 2006. Regulamenta a outorga de direito de uso de recursos hídricos, de domínio do estado, de que trata a Lei estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e estabelece outras providências.
- Decreto nº 2648, de 16 de fevereiro de 1998. Regulamenta o fundo estadual de recursos hídricos - FEHIDRO, criado pela Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994.
- Decreto nº 2918, de 4 de setembro de 2001. Cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas - Comitê Tijucas e aprova o seu regimento interno.

### **Saneamento Básico**

- Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018).
- Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016. Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- Lei nº 13.517, de 04 de outubro de 2005. Dispõe sobre a política estadual de saneamento e estabelece outras providências.
- Decreto nº 2760, de 19 de novembro de 2009. Regulamenta o conselho estadual de saneamento - CONESAN e as comissões regionais de saneamento - CRESANS de que tratam os Art. 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 13.517, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre a política estadual de saneamento.
- Lei Municipal Bombinhas nº 590 de 15 de maio de 2001. Institui o fundo municipal para o saneamento básico no município e dá outras providências.
- Lei Municipal Bombinhas nº 1250, de 17 de agosto de 2011. Altera a Lei municipal nº 590, de 15 de maio de 2001, que institui o fundo municipal para o saneamento básico no município de Bombinhas e dá outras providências.
- Lei Municipal Bombinhas nº 1131, de 26 de agosto de 2009. Estabelece a política municipal de saneamento básico e dá outras providências.



### **Licenciamento Ambiental**

- Instrução normativa nº 05 de 02 de setembro de 2009. Estabelece os procedimentos para a concessão de autorização para atividades ou empreendimentos com potencial impacto para unidades de conservação instituídas pela União, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes, sujeitos a licenciamento ambiental.

### **Uso e ocupação do solo**

- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre o loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.
- Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002. Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o zoneamento ecológico-econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências.
- Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

### **Município de Bombinhas**

- Lei complementar nº 258, de 08 de junho de 2016. Dispõe sobre os parâmetros urbanísticos para a zona de ocupação costeira - ZOC, disposta na Lei complementar nº 106/2009, e revoga o anexo III - parâmetros urbanísticos da Lei complementar nº 107/2009 e dá outras providências.
- Lei complementar nº 136, de 14 de abril de 2011. Institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências.
- Lei complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Lei do parcelamento do solo urbano do município de Bombinhas e dá outras providências.
- Lei complementar nº 107, de 23 de dezembro de 2009. Institui o plano diretor do município de Bombinhas.
- Lei complementar nº 106, de 23 de dezembro de 2009. Dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas e dá outras providências.
- Lei complementar nº 227, de 20 de maio de 2015. Altera os anexos III e VI da Lei complementar nº 106, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o perímetro urbano, o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Bombinhas.
- Lei complementar nº 135, de 14 de abril de 2011. Dispõe sobre a outorga onerosa do direito de construir no município de Bombinhas.
- Lei complementar nº 277, de 09 de junho de 2017. Institui o código de posturas do município de Bombinhas e dá outras providências.
- S/N. Lei orgânica do município de Bombinhas/SC.

### **Município de Porto Belo**

- S/N. Lei orgânica do município de Porto Belo/SC.
- Lei complementar nº 35/2011. Dispõe sobre o código de posturas do município de Porto Belo e dá outras providências.
- Lei complementar nº 33/2011. Institui o código urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função



social da cidade e da propriedade no município de Porto Belo, também denominado código urbanístico, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário e providências complementares.

- Lei complementar nº 34/2011. Institui o código de obras do município de Porto Belo e dá outras providências.
- Lei nº 425 de 29 de maio de 1984. Lei que dispõe sobre o parcelamento da terra, remembramento, desmembramento e condomínios horizontais no município de porto Belo, SC.

### **Meio Ambiente**

- Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009. Institui o código estadual do meio ambiente e estabelece outras providências.
- Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014. Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o código estadual do meio ambiente, e estabelece outras providências.
- Lei nº 17.618, de 14 de dezembro de 2018. Acresce os arts.131-l, 131-m e 131-N à Lei nº 14.675, de 2009, que institui o código estadual do meio ambiente e estabelece outras providências.

### **Áreas de Preservação Permanente (APP)**

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012. Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o §2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

